LANÇAMENTO DO PLANO DE PREPARAÇÃO PARA O PERÍODO CHUVOSO 2026/2027 FOI PROMOVIDO PELO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

UBERABA
PREFEITURA



Prefeitura Informa

Comitê de Efeitos Climáticos apresenta ações preventivas para o período chuvoso

Uberaba em Ordem encerrou outubro com mais de 9,6 mil toneladas de lixo retiradas das ruas

Novo poço do CR-15, no Recreio dos Bandeirantes, entra em fase final de execução com início dos testes de vazão

Prefeitura homologa aquisição de mobiliário e equipamentos para Casa de Passagem

Forró da Unidade de Atendimento ao Idoso (UAI) será na Feti durante reformas no salão

Leia essas e outras notícias no site da Prefeitura de Uberaba.

portal.uberaba.mg.gov.br

PORTA-VOZ

UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 05 de Novembro de 2026 Ano 31
Nº 3045 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP 6
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" 8
FUNDAÇÃO PROCON 50
IPSERV 59
Poder Executivo 60
Secretaria da Saúde 62
Secretaria de Administração 63
Secretaria de Meio Ambiente 68
Secretaria de Mobilidade Urbana - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte - JARIT 69
Secretaria de Planejamento 69
Secretaria de Segurança Pública 69

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de policloreto de alumínio (PAC) pré-polimerizado, destinado à etapa de coagulação do tratamento de água para consumo humano nos Sistemas de Abastecimento de Água da CODAU, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Coordenação de Tratamento de Água e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:30 horas do dia 06/11/2026 até às 08:45 horas do dia 17/11/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 17/11/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1° Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.066-015, Seção de Licitações – Telefone: (34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site:www.codau.com.br ou www.bll.org.br.

Uberaba/MG, em 05 de novembro de 2026

Mateus Oliveira Junior

Pregoeiro

Portaria nº 149/2025

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de medidores de vazão eletromagnéticos do tipo inserção e respectivos controladores multiparâmetro, destinados à manutenção e substituição dos sistemas de medição de vazão instalados nas unidades dos Centros de Reservação pertencentes à CODAU, conforme especificações, características técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo II), em atendimento à solicitação da Gerência de Manutenção Eletromecânica e Automação e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:30 horas do dia 05/11/2026 até às 08:45 horas do dia 18/11/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 18/11/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1° Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.066-015, Seção de Licitações – Telefone: (34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site:www.codau.com.br ou www.bll.org.br.

Uberaba/MG, em 05 de novembro de 2026

Regis Gaspar Alves

Pregoeiro

Portaria nº 149/2025

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026 - REMARCADO

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual

fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para suprir as demandas das diversas unidades desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições contidas no Termo de Referência (anexo II), em atendimento à solicitação da Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:30 horas do dia 06/11/2026 até às 08:45 horas do dia 17/11/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 17/11/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1° Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site:www.codau.com.br ou www.bll.org.br.

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.

Rodrigo Luiz de Araújo

Pregoeiro

Portaria 149/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA – COMDICAU

Ata nº 114 – Biênio 2025/2027 – Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 14h15 minutos, em segunda chamada, ocorreu a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma presencial nas dependências da FETI. **Item 1. Abertura:** - O Segundo Secretário Fernando Modesto cumprimentou os presentes, e declarou aberta a sessão, e informou que a Presidente Alineriane estaria em outra reunião, e que ele conduziria a plenária. **Item 2. Recurso Administrativo PAD 01/21507/2025**: O Segundo Secretário, Fernado, informou que, o primeiro assunto em pauta estava o recurso administrativo referente ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD-0121507/2025) da conselheira Tutelar P.P.C.F. Foi informado que a defesa havia apresentado recurso à plenária, última instância recursal prevista no procedimento, e que o documento havia sido disponibilizado previamente aos conselheiros. Como a advogada da conselheira não estaria presente, não houve leitura do recurso durante a sessão. Foram submetidas à votação duas questões: A eventual nulidade das oitivas, com retorno do processo à fase inicial, com redução ou cancelamento da penalidade aplicada, ou manutenção da penalidade aplicada. Em primeira votação, a plenária rejeitou, com uma abstenção, a proposta de retorno do processo à sua fase inicial, redução da pena ou cancelamento da penalidade aplicada. Na sequência, submetida à votação a manutenção da penalidade aplicada, deliberou-se pelo não provimento do recurso. A Comissão Processante, por sua vez, manteve seu entendimento favorável à manutenção da penalidade de perda do mandato da conselheira tutelar P.P.C.F. Submetido esse entendimento à apreciação da plenária, foi aprovado por unanimidade.

. **Item 3. Deliberações das Atas 112-113:** As Atas foram submetidas à apreciação, previamente disponibilizadas aos conselheiros para leitura. Como não foram apresentadas considerações, ambas foram submetidas a votação, e aprovadas por unanimidade. **Item 4. Inserção de Pauta – Comissão Eleitoral para a gestão 2027-2029:** Em razão da proximidade do término do mandato da atual gestão, foi incluída em pauta a formação da comissão eleitoral para a próxima gestão de conselheiros. Foi informado que a mesa já integraria a comissão, conforme o procedimento habitual. Não havendo manifestação adicional de conselheiros interessados em participar, ficou definido que a mesa conduziria a comissão eleitoral. **Item 5. Solicitação COHAGRA – Substituição Membros**: Débora Moreira de Araújo, até então suplente, passou à condição de titular em substituição a Tatiana Helena do Amaral, e Alessandra Maria Honório da Silva passou à suplência. **Item 6. Aprovação de uso de recurso proveniente do FUMDICAU para a conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Valor de R$10.000,00 (dez mil reais):** Foi discutida a destinação de recursos do FUMDICAL, para despesas relacionadas à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A proposta inicialmente pautada previa o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). A mesa apresentou proposta de ampliação para R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), justificando que seria preferível aprovar margem suficiente para atender às necessidades do evento, e devolver ao caixa eventual saldo não utilizado. Foram mencionadas possíveis despesas administrativas, materiais impressos, cartilhas, divulgação e alimentação, sempre sujeitas à prestação de contas. Esclareceu-se que os valores não utilizados retornariam ao caixa do FUMDICAL. Submetida à votação, a destinação de R$ 15.000,00 para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e foi aprovada por unanimidade. **Item 7.**

Deliberação e aprovação do Plano de Aplicação para o ano de 2027: Também foi apresentada a necessidade de antecipar a aprovação do plano de aplicação de recursos para o exercício seguinte, em razão de dificuldades anteriores relacionadas a utilização do recurso. Naquela reunião, foi submetido à votação o valor global de R$ 4.014.827,72. Entre as ações mencionadas, constaram materiais de divulgação e editais; cartilha sobre os direitos previstos no ECA; prevenção à gravidez na adolescência; prevenção ao bullying e à violência nas escolas; enfrentamento ao abuso e à exploração sexual; combate ao trabalho infantil; ações alusivas ao aniversário do ECA; Brincar nos Bairros e Ruas de Brincar; diagnóstico municipal; primeira infância; atendimento socioeducativo; convivência familiar e comunitária; acompanhamento técnico e formação continuada; atenção lúdica a crianças em situação de violência; e inclusão de crianças e adolescentes com deficiência. O plano e o valor global de R$ 4.014.827,72. Submetido a votação e aprovados por unanimidade. **Item 8. Deliberação referente ao Regimento Interno dos Conselhos Tutelares de Uberaba:** Foi apresentada a proposta de atualização do regimento interno do Conselho Tutelar, elaborada pelo próprio Conselho e disponibilizada aos conselheiros. A mesa destacou a importância da leitura prévia, por se tratar de documento que orientaria administrativamente o funcionamento do órgão. Foram relatados apontamentos sobre a necessidade de esclarecer aspectos da jornada semanal, das responsabilidades administrativas da coordenação, e do coordenador administrativo, bem como de alguns eixos de atuação. Também foi discutida a organização das férias dos conselheiros tutelares. A mesa informou que pretendia propor a previsão de 30 dias consecutivos de férias, sem fracionamento, considerando as dificuldades administrativas para convocar suplentes, por períodos menores, e redistribuir a demanda de atendimento. Ficou registrado que os apontamentos seriam organizados, e encaminhados aos Conselhos Tutelares, com posterior realização de reunião conjunta para finalizar a proposta. A votação do regimento foi retirada de pauta, para que os conselheiros pudessem concluir a leitura e apresentar contribuições em plenária futura. **Item 9. Solicitação de Pedido de Inscrição: - Esporte Clube Fabricio:** Os Conselheiros designados para visita foram, José Carlos e Nilza Afonso. **– RENAPSI:** OsConselheiros designados para visita foram, Eduardo Callegari e Rosemary Leal. **Item 10. Solicitação de Visita para Renovação de Inscrição: Laço Azul:** Os Conselheiros designados para visita foram, Ana Claudia e Marizelia. **ADEFU:** Os Conselheiros designados para visita foram, Wellington e Marizelia. **Item 11. Solicitação de Visita para Cumprimento de Objeto:** Casa do Menor Coração de Maria (Termo Colaboração 014/16678/2024) Conselheiros designados para visita, Thamirys e Marizélia. **Item 12. Retorno das Solicitações de Visita para Renovação de Inscrição: Casa Lares Vida Viva:** As Conselheiras que realizaram a visita foram Vanessa e Ana Clara, elas relataram que, a responsável técnica Marilda, as acompanhou durante a visita. Informaram que, a casa, e a dispensa estavam limpos e organizados, que o espaço é seguro, e os documentos averiguados estavam organizados e vigentes. As Crianças acolhidas têm, café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar. Diante o exposto as conselheiras são favoráveis a renovação da inscrição. Submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. **Instituto Pereskinha**: As conselheiras que realizaram a visita foram, Marizélia, e Ana Clara. O relato sobre o trabalho do Instituto Peresquinha, inclui parceria com as Irmãs Ursulinas e atendimento a aproximadamente 13 crianças. Foi verificado toda documentação, bem como os documentos relacionados as atividades atualmente desenvolvidas. As dependências também foram verificadas, contando com espaço limpo, organizado. Após a manifestação, o parecer das conselheiras foi favorável à renovação da inscrição. Submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. **Associação Amigos de Gaby:** :Os conselheiros que realizaram a visita foram, José Carlos e Eduardo Callegari. O relato é que a instituição estava com a documentação organizada, bem como as listas de presença das atividades realizadas, o espaço é bom e seguro para as crianças, estava limpo e organizado. São atendidas mensalmente 45 crianças, 47 adolescentes e 130 famílias. Diante o exposto os conselheiros são favoráveis a renovação da Inscrição. Submetido a votação e aprovado por unanimidade. **Rosa de Saron:** Foi informado que os conselheiros não haviam conseguido realizar a visita ao Instituto Rosa de Saron. Por esse motivo, a análise do pedido foi adiada para a próxima plenária. **Item 13. Solicitação e Adequação de Plano de Trabalho: Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo "Casa Guadalupe"** - Foi apreciado o pedido de adequação do plano de trabalho da Associação Beneficente Cultural São Jerônimo. O representante da instituição explicou que, o plano havia sido elaborado no início do ano e que se pretendia ajustar a carga horária de prestadores de serviço, reduzindo de 30 para 20 horas, além de rever as horas previstas para oficineiro, arte-educador e mestre de capoeira. A instituição informou que pretendia utilizar os recursos remanescentes para outras aquisições necessárias e esclareceu que também havia sido necessário discriminar melhor determinados itens do plano. Foi informado que o parecer da assessoria jurídica era favorável. Submetida à votação, a adequação do plano de trabalho, e foi aprovado por unanimidade. **Casa Lares Vida Viva:** Foi analisado o pedido de adequação do plano de trabalho da Casa Lares Vida Viva. A representante explicou que a instituição havia revisto itens de equipamentos e materiais, mantendo dois aparelhos de ar-condicionado e incluindo uma etiquetadora e um plastificador, além de ajustar a forma de desembolso dos recursos conforme orientação recebida. A assessoria jurídica apresentou parecer favorável. Submetida a Votação a adequação do plano de trabalho, e aprovado por unanimidade. **Item 14. Pedido de Prorrogação de Prazo e Readequação**

de Cronograma da Casa da Mulher Trabalhadora Dona Benedita (Termo Colaboração 01/16606/2024): A representante informou que o plano previa encontros mensais com os pais durante todo o projeto, mas que alguns encontros não haviam sido realizados, inclusive em meses de férias da instituição, e que havia dificuldade em obter participação das famílias. Informou, ainda, que os demais encontros realizados estavam documentados em listas de presença e que a prorrogação permitiria executar os encontros restantes até dezembro. A assessoria jurídica foi favorável ao pedido. Submetidas à votação, a prorrogação de prazo e a readequação do cronograma foram aprovadas por unanimidade. **Item 15. Informes COMDICAU:** Foi reforçado o convite para Reunião Ampliada, prevista para o dia 08 de outubro, às 14 horas, no Teatro Teu, com destaque para a importância da participação das instituições e dos conselheiros. Por fim, foi reforçada a necessidade de os conselheiros se dedicarem à leitura e à discussão do regimento do Conselho Tutelar, a fim de possibilitar sua aprovação em plenária futura. Item 16. Leitura do Saldo FUMDICAU: O saldo estava em R$4.830.200,32 (Quatro milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos reais, e trinta e dois centavos). O Segundo Secretário, Fernado, agradeceu a participação de todos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada as 16h10minutos. Esta ata foi redigida por mim, Elza Helena Santos, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, que após lida e aprovada, será publicada. Presente os conselheiros: Vanessa Oliveira Ferreira (Suplente – representante da Associação de Apoio aos Autistas Laço Azul), Nilza Afonso Silva (Titular - representante da Associação de Apoio aos Autistas Laço Azul) , Wellington Wagner de Souza (Titular – representante da Casa Espírita João Urzedo), Thamiris Assumpção Vieira (Titular – representante da Igreja do Evangelho Quadrangular), Fernando Modesto da Silva (Titular – segundo Secretário – representante Grupo de Escoteiro Inconfidentes 015/MG), Eduardo Fernandes Callegari (Titular – representante Rotary Club de Uberaba), Alessandra Maria Honorio Silva (Suplente – representante da COHAGRA), Ana Claudia Bertagna (Titular – representante da Secretaria de Saúde), José Carlos Tavares Júnior (Titular – representante da Fundação Cultural de Uberaba), Marizélia Gomes Costa (Titular – representante Instituto Agronelli), Mariana Coimbra do Vale Silva (Titular - Vice-Presidente – representante da Secretaria Municipal de Educação- SEMED), Rosemary Leal (Titular – representante da FETI), Vivian Bellozi Fonseca (Titular – representante da Chefia de Gabinete – CHEGAB).

.....

RESOLUÇÃO COMDICAU Nº 033/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA – COMDICAU**, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, e das atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 12.156, de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 13.651, de 2022**, c/c o **art. 43 do Regimento Interno do COMDICAU**,

CONSIDERANDO a competência do COMDICAU para deliberar sobre as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Uberaba;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Planos de Trabalho das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, visando ao adequado desenvolvimento das ações e ao cumprimento das metas pactuadas;

CONSIDERANDO a análise e deliberação do Plenário do COMDICAU, em reunião ordinária realizada em **04 de novembro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a **alteração do Plano de Trabalho referente à Parceria nº 01/4044/2026**, celebrada com o **Instituto Irmãs Ursulinas São Jeronimo de Somasca**, nos termos apresentados e submetidos à apreciação deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 04 de novembro de 2026.

MESA DIRETORA COMDICAU

GESTÃO 2025/2027

Alineriane de Oliveira Siqueira – Presidente

Mariana Coimbra do Vale Silva – Vice-Presidente

Julise Cristina de Souza Martins – 1ª Secretária

Fernando Modesto da Silva – 2º Secretário

.....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP

Licitações e Contratos

Pregão

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, associação pública constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, com sede administrativa na Rua Coronel Cristiano, nº 12, Bairro Santa Cruz, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente, Rafael Ferreira Silva, torna pública a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP, visando à identificação e consolidação das demandas dos municípios consorciados para futura realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, cujo objeto será o registro de preços para futura e eventual aquisição de consultórios odontológicos portáteis completos, aparelhos de raios-X odontológicos intraorais portáteis e unidades móveis de esterilização, estas últimas instaladas em veículos utilitários tipo furgão compacto de carga, zero quilômetro, adaptados e equipados, incluindo acessórios, instalação, testes, treinamento, garantia e assistência técnica, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

1. Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br, em até 8 (oito) dias úteis, contados após o dia da data de publicação deste instrumento convocatório.

1.1. O período para recebimento das manifestações de interesse será de 4 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2026, até as 23:59 h do último dia, horário de Brasília, devendo a presente convocação ser divulgada no sítio eletrônico oficial do CISALP e no Diário Oficial do CISALP.

2. As manifestações de interesse recebidas servirão de base para a consolidação dos quantitativos individuais dos municípios participantes e para a definição da estimativa total dos bens a serem contemplados na futura Ata de Registro de Preços, cabendo ao CISALP, na condição de órgão gerenciador, analisar e consolidar as informações apresentadas, nos termos da legislação aplicável e da Resolução nº 025/2025 do CISALP.

3. Na hipótese de não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados requisitos legais.

4. A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.

5. O CISALP, na condição de órgão gerenciador, reserva-se o direito de analisar, aceitar ou recusar, mediante justificativa, as manifestações de interesse recebidas, especialmente quanto a quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como quanto à inclusão de itens não previstos na convocação, observadas as disposições da Resolução nº 025/2025 do CISALP.

6. Integram a presente Convocação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a. ANEXO I – Formulário de Justificativa de Participação em Registro de Preços (RP) – Intenção de Registro de Preço – IRP

b. ANEXO II – Termo de Referência

c. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

7. Os pedidos de esclarecimentos acerca desta convocação poderão ser encaminhados ao e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br ou pelo WhatsApp (34) 9 9918-1464, durante o período de divulgação da IRP. A manifestação formal de interesse e o encaminhamento do formulário de participação deverão observar exclusivamente a forma e o prazo estabelecidos no item 1 desta convocação.

Lagoa Formosa/MG, 4 de novembro de 2026.

Rafael Ferreira Silva

Presidente do CISALP

.....

Credenciamento

LICITAÇÕES – CISALP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CERTIDÃO DE REPUBLICAÇÃO.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP torna pública a REPUBLICAÇÃO do Credenciamento nº 020/2025, a partir de 3/11/2026, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 6º e seguintes da Resolução CISALP nº 008/2025. Objeto: Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento para contratação de empresa especializada em decoração geral de eventos institucionais, com fornecimento de mão de obra, materiais, flores, mobiliários e demais itens necessários e essenciais para garantir a qualidade dos eventos promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, na forma estabelecida no referido termo e demais documentos que o compõem. Ressalta-se que não houve alterações no instrumento convocatório, permanecendo inalteradas todas as suas demais cláusulas e condições. O Edital completo

encontra-se disponível no sítio eletrônico do CISALP: www.cisalp.mg.gov.br. Lagoa Formosa, 3 de novembro de 2026. Rafael Ferreira Silva – Presidente do CISALP.

.....

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE INTERCÂMBIO E RESIDENCIA CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA– PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

- RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES” (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/2015, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, Cássio Luís Facure, nomeado através do Decreto Municipal nº 037/2025, torna público o **Resultado e Classificação final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE INTERCÂMBIO E RESIDENCIA CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, referente à Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, art. 5º, inciso II, do Parágrafo único da Política Nacional Aldir Blanc.

RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência (AC)/Cota	Resultado preliminar
1º	Agnes Maria Araujo Anjos Agnes Maria Araujo Anjos 593034	100	2	102	AC	**Contemplado**
2º	Mestre Aranha MESTRE ARANHA 593080	100	2	102	AC	**Contemplado**
3º	Danielen Brandão Entre Flores e Rosas – Residência Artística 578167	100	1	101	AC	**Contemplado**
4º	João Victor Costa Entre pisos e planos 577381	100	--	100	AC	**Contemplado**
5º	Guilherme Vianna Tensol NARRATIVAS EM MOVIMENTO: UBERABA NO FRAPA 2026 582700	96	--	96	AC	**Contemplado**
6º	Circolando Iniciativas Artísticas Mayron Engel 580247	100	--	100	AC	**Contemplado**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência (AC)/Cota	Resultado preliminar
7º	MAFIA FILMES LTDA AUDIOVISUAL UBERABENSE EM MERCADO: MISSÃO MAFFIA NO MAX MINAS E NO RIO2C 581057	96	1	97	AC	**Contemplado**
8º	Camila Manoela Silva CAMILA MANOELA SILVA 592169	92	2	94	Vaga destinada pelo sistema de cotas	**Contemplado**
9°	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVERSILAB DOBRAS DA DIVERSIDADE: ORIGAMI, AFETO E CRIAÇÃO COMUNITÁRIA EM UBERABA 583373	84	1	85	Vaga destinada pelo sistema de cotas	**Contemplado**
10º	Adão Braga Bezerra Adão Braga Bezerra 586907	96	--	96	AC	**Classificado (SUPLENTE)**
11º	Luís Gustavo dos Santos Aleixo Capoeira em Movimento: Intercâmbio Cultural no Centro Educacional Mestre Bimba 593439	96	--	96	AC	**Classificado (SUPLENTE)**
12º	Isaque Ribeiro Fazenda Rio do Braço: residência de memória sobre Anita Braga Bezerra 593200	92	--	92	AC	**Classificado (SUPLENTE)**
13º	Ana Carolina Aparecida de Souza ECONOMIA CRIATIVA EM MOVIMENTO: UBERABA NA EXPOCINE 2026 582182	85	1	86	AC	**Classificado (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência (AC)/Cota	Resultado preliminar
14º	Robson charles Gonçalves Martins Intercâmbio Cultural Nossa Identidade - Capoeira, Formação e Resistência 593467	84	1	85	Cotas	**Classificado (SUPLENTE)**
15º	Ana Paula Melo de Assis Intercâmbio Formativo em Mercado Audiovisual Global 593183	84	1	85	AC	**Classificado (SUPLENTE)**
16º	Samantha Silveira Dutra de Souza Samantha Silveira Dutra de Souza 593148	80	1	81	AC	**Classificado (SUPLENTE)**
17º	Antonio Godoy CONEXÃO RAP 593122	80	--	80	AC	**Classificado (SUPLENTE)**
18º	Cassia Magaly Batista\Grupo Todo-Um de Teatro Memória Viva: Teatro e Permanência 593093	76	2	78	AC	**Classificado (SUPLENTE)**
19º	Mara Costa Mara Silva Costa 586879	72	2	74	AC	**Classificado (SUPLENTE)**
20º	TATIANA DA SILVA TATIANA DA SILVA 593588	70	1	71	AC	**Classificado (SUPLENTE)**
21º	Bruno Goncosfer Corpos da Cidade: Residência Artística em Espaços Urbanos de Uberaba 593188	64	1	65	AC	**Classificado (SUPLENTE)**
22º	Adrielly Ordones Adrielly Silva Ordones 593199	64	1	65	AC	**Classificado (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência (AC)/Cota	Resultado preliminar
23º	Flavio Salge Cunha Flavio Salge Andrade Cunha 593450	64	--	64	AC	**Classificado (SUPLENTE)**
24º	Raffael Oliveira Cardoso Diálogos Pianísticos 587280	64	--	64	AC	**Classificado (SUPLENTE)**
25º	EZEQUIEL PAULA PIAS Ecoar Uberabense: Intercâmbio e Composição para Violão e Orquestra na Alemanha 593441	60	1	61	AC	**Classificado (SUPLENTE)**
26º	Joyce Silvestre de Sousa Emergência climática: comunicação e mobilização nas escolas de Uberaba 593100	60	1	61	AC	**Classificado (SUPLENTE)**
27º	MÁRIO AUGUSTO DI POI CRUZ DO SXSW A UBERABA: TENDÊNCIAS E FERRAMENTAS PARA A ECONOMIA CRIATIVA LOCAL 583364	83	1	84	Cota	**Classificado (SUPLENTE)**
28º	PAULA CRISTINA OLIVEIRA PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA 589221	80	1	81	Cota	**Classificado (SUPLENTE)**
29º	Ysaac Bhruno Soares Goulart Ysaac Rap - Projeto "Rotas do Hip Hop: Vivências,territórios e narrativas" 593531	76	2	77	Cotas	**Classificado (SUPLENTE)**
30º	Danilo Silva Rodrigues Residência artística/autística 582740	72	1	73	Cota	**Classificado (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência (AC)/Cota	Resultado preliminar
31º	Giuliano Di Carlo Manzano Feliciano Giuliano Di Carlo Manzano Feliciano 581313	68	--	68	AC	**Classificado (SUPLENTE)**
32º	Gaia Centro de Arte e Danças CORPOS FEMININOS: ARTE, MOVIMENTO E PERTENCIMENTO 593190	56	1	57	AC	**Desclassificado (não atingiu pontuação mínima)**
33º	Lucas Borges de Oliveira Dutra Ser(tão) Musical 585691	54	54	54	AC	**Desclassificado (não atingiu pontuação mínima)**
34º	Kelly Ribeiro Kelly Cristina Augusta Ribeiro 582278	52	2	54	AC	**Desclassificado (não atingiu pontuação mínima)**
35º	Cia Pé No Chão Cia Pé No Chão 593474	50	-	50	AC	**Desclassificado (não atingiu pontuação mínima)**
36º	Aline Rosa Maximiniano de Souza Amarelo Circulação Teatro Negro e Ancestralidade 593533	46	2	48	Cotas	**Desclassificado (não atingiu pontuação mínima)**
37º	DIMAS DA CRUZ OLIVEIRA DIMAS DA CRUZ OLIVEIRA 586585	42	2	44	Cotas	**Desclassificado (não atingiu pontuação mínima)**
38º	Marcelo Ferreira Marcelo Ferreira (Projeto Samba Na Cumbuca a Magia do Samba) 584276	42	1	43	Cotas	**Desclassificado (não atingiu pontuação mínima)**
39º	VALERIA DO NASCIMENTO ANDRADE Valéria do Nascimento Andrade 585469	**20**	1	21	Cotas	**Desclassificado (não atingiu pontuação mínima)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência (AC)/Cota	Resultado preliminar
40º	CARMEM SILVIA MALUF Carmem Silvia Maluf 593547	**17**	2	19	AC	**Desclassificado (não atingiu pontuação mínima)**
41º	Coletivo Afrontar-se Trançando Caminhos 588229	**10**	1	11	AC	**Desclassificado (não atingiu pontuação mínima)**
42º	Grupo Optchá Caminhos Ciganos: Arte, Cultura e Movimento 591408	**10**	1	11	AC	**Desclassificado (não atingiu pontuação mínima)**
43º	Instituto Semear Solidariedade – SEMESOL INSTITUTO SEMEAR SOLIDARIEDADE – SEMESOL 588427	**10**	--	10	AC	**Desclassificado (não atingiu pontuação mínima)**
44º	Espaço Espiritualiza JOICE DAS GRAÇAS SANTOS	**0**	2	2	Cotas	**Desclassificado (não atingiu pontuação mínima)**
45º	José Bitterncourt dos Reis Netto - Contra-Mestre Bittencourt Ginga para Todos e Capoeira na Escola – Intercâmbio Cultural Arte Luanda 593386	87	1	88	Vaga destinada pelo sistema de cotas	**Inabilitado na etapa 2 - fase de habilitação**

O agente cultural contemplado será convocado via e-mail a assinar eletronicamente o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste Edital. A assinatura deverá ser realizada por meio da plataforma Gov.br ou mediante utilização de certificado digital válido. Não serão aceitas assinaturas coladas, digitalizadas ou inseridas como imagem no documento.

O agente cultural não precisará ir presencialmente a Fundação Cultural de Uberaba “Professor Antônio Carlos Marques”.

O agente cultural deve assinar o Termo de Bolsa Cultural até 02 (dois) dias após o envio, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos, em até 05 (cinco) dias, em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único.

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.

Cássio Luís Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE INTERCÂMBIO E RESIDENCIA CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA– PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

- CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES" (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/2015, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, Cássio Luís Facure, nomeado através do Decreto Municipal nº 037/2025, torna público a **Convocação de suplentes do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE INTERCÂMBIO E RESIDENCIA CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, referente à Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, art. 5º, inciso II, do Parágrafo único da Política Nacional Aldir Blanc.

SUPLENTES CONVOCADOS

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência (AC)/Cota	Resultado preliminar
10º	Adão Braga Bezerra Adão Braga Bezerra 586907	96	--	96	AC	**Classificado**
11º	Luís Gustavo dos Santos Aleixo Capoeira em Movimento: Intercâmbio Cultural no Centro Educacional Mestre Bimba 593439	96	--	96	AC	**Classificado**

Conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma Prosas www.prosas.com.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I- Comprovação de conta bancária de titularidade do proponente pessoa física, vinculada ao CPF aprovado, específica para a movimentação dos recursos públicos destinados ao projeto cultural selecionado, devendo apresentar saldo zerado no momento da comprovação e ser utilizada exclusivamente para a execução financeira do projeto;

II-Cópia do RG e do CPF;

III-Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

IV-Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – previdenciária;

V-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa

VI- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

c - que se encontrem em situação de rua.

VII- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (modelo no edital);

VIII- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou

anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da Lei nº 14133/21 e normas regulamentares (modelo no edital).

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Comprovação de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica proponente, vinculada ao CNPJ aprovado, específica para a movimentação dos recursos públicos destinados ao projeto cultural selecionado, devendo estar zerada no momento de sua apresentação e destinada exclusivamente à execução financeira do projeto;

II - Cópia de RG e CPF do Representante Legal;

III- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

IV- Cópia autenticada ou emitida via internet do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou requerimento de MEI, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

V- Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - previdenciária.

VI- Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado em que está sediada a empresa.

VII- Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

VIII- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IX- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa;

X- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (modelo no edital);

XI- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da Lei nº 14133/21 e normas regulamentares (modelo no edital);

XII - Alvará de Localização e Funcionamento, nos casos exigidos pela legislação.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - Comprovação de conta bancária de titularidade do proponente pessoa física representante do grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), vinculada ao CPF aprovado, específica para a movimentação dos recursos públicos destinados ao projeto cultural selecionado, devendo apresentar saldo zerado no momento da comprovação e ser utilizada exclusivamente para a execução financeira do projeto;

II - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

III - Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio em nome do representante do grupo;

IV - Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – previdenciária em nome do representante do grupo;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa em nome do representante do grupo;

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VII- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (modelo no edital);

VIII - Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da Lei nº 14133/21 e normas regulamentares (modelo no edital);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.

Cássio Luís Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) -EXCETO MÚSICA E CULTURAS TRADICIONAIS- RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES” (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/2015, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, Cássio Luís Facure, nomeado através do Decreto Municipal nº 037/2025, torna público o **Resultado e Classificação final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) -EXCETO MÚSICA E CULTURAS TRADICIONAIS**, referente à Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, art. 5º, inciso II, do Parágrafo único da Política Nacional Aldir Blanc.

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
1º	Mestre Aranha MESTRE ARANHA – MEMÓRIAS DA CAPOEIRA EM UBERABA 593203	100	3	**103**	AC	**Contemplado**
2º	Deluma Rodrigues En.CENA 2ª Edição 593240	100	2	**102**	AC	**Contemplado**
3º	Ana Carolina Aparecida de Souza MINHA AMIGA RAIMUNDA 583702	100	1	**101**	AC	**Contemplado**
4º	Associação de Apoio aos Autistas Laço Azul Trama Azul: Artesanato, Afeto e Geração de Renda no Ponto de Cultura 587349	100	1	**101**	AC	**Contemplado**
5º	Rogério Maruno Mesquita Rogério Maruno Mesquita 592397	100	--	**100**	AC	**Contemplado**
6º	Renata de Oliveira Reis Ongusu nas escolas 584139	96,5	3	**99,5**	Cotas (Raciais)	**Contemplado**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
7º	Edson Militão Projeto: Slam Duamô: Poesia, Afeto e Inclusão 591158	97,75	1	**98,75**	Cotas (Raciais)	**Contemplado**
8º	Camila Manoela Silva CAMILA MANOELA 593204	95,5	3	**98,5**	Cotas (Raciais)	**Contemplado**
9º	STEPHANY CAROLINY MARTINS FRANCO DE SOUZA Maculelê Sou Eu 586348	95,5	3	**98,5**	Cotas (PCD)	**Contemplado**
10º	MAFIA FILMES LTDA DINOSSAUROS NO JARDIM! 586890	95,75	1	**96,75**	Cotas (Raciais)	**Contemplado**
11º	Mário Luiz da Costa Assunção Júnior Suprestição: do causo ao quadro 592764	100	--	**100**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
12º	Filipo Maluf Carotenuto Curso de Formação de Gaffer: Iluminação e Elétrica Aplicada ao Audiovisual 581961	100	--	**100**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
13º	Bruna Mariana dos Santos Bruna Mariana dos Santos 593189	97	2	**99**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
14º	Aldo Luís Pedrosa da Silva Luz: sobre o que não vemos 587125	99	--	**99**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
15º	Bia Pantaleão Muito de Ofélia - Travessias 577480	97,75	1	**98,75**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
16º	Fernanda Sarkis Coelho Galinho Azul por Fernanda Sarkis Coelho 584563	96,5	2	**98,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
17º	Mariana Emília da Silva Mantovani Mariana Emília da Silva Mantovani 592731	97,25	1	**98,25**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
18º	Vânia Maria Resende Literatura em Diálogo 593010	96	2	**98**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
19º	Danielen Brandão Camadas de um corpo-mulher 579600	96	1	**97**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
20º	Ensino Bilateral Gaia na Terra de Gigantes - Descobrindo o Geoparque Uberaba 591564	96	1	**97**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
21º	Pro-Arte Consultoria urso de Elaboração, Gestão e Prestação de Contas de Projetos Culturais 593553	96	1	**97**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
22º	Cassia Magaly Batista\Grupo Todo-Um de Teatro CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL “COR DE CHÁ” NOS BAIRROS RURAIS DE UBERABA/MG] 591482	94,75	2	**96,75**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
23º	Isaque Ribeiro Isaque Ribeiro 586872	95,2	1	**96,2**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
24º	Technoscope Films Cinema Periférico: Oficinas de Audiovisual para Adolescentes 584755	96	--	**96**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
25º	Lucas Zacarias O Espírito de uma Cidade Imaginada (nome provisório) 586014	96	--	**96**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
26º	Ádler - Artista Um Plano Maior - Montagem Teatral e Ocupação Patrimonial 593167	94,75	1	**95,75**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
27º	44.777.499 Pablo Miguel Almeida Deragon Garcia Pablo Miguel Almeida Deragon Garcia 593053	95	--	**95**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
28º	TAJ PRODUÇÕES LTDA TEÓFILO ARANTES JÚNIOR (THÉO ARANTES) 587388	94,95	--	**94,95**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
29º	Ghabriel Freitas Monteiro Nelson Rodrigues Visível aos Ouvidos 581262	94	--	**94**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
30º	Guilherme Vianna Tensol A MATANÇA 587396	92,5	1	**93,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
31º	Kássio Feitosa Pinheiro Kassio Feitosa Pinheiro 587012	92,10	1	**93,1**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
32º	Salu Salustiano Silva Poéticas do Ridículo: Oficina de Palhaçaria e Humanização do Erro 589621	91,75	1	**92,75**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
33º	ArteBarata Filmes A Mulher na Caixa – Distribuição, Circulação e Democratização do Longa-Metragem 592792	92,5	--	**92,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
34º	Nilza Coqueiro Pires de Sousa Nilza Coqueiro Pires de Sousa 587034	91,5	1	**92,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
35º	Fernanda Almeida Di Poi Cruz Fernanda Almeida Di Poi Cruz 592958	91,5	1	**92,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
36º	Jader Marinho Jader José dos Santos Marinho 584706	92,25	--	**92,25**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
37º	BBSW Produções e eventos ltda EXP Produções e Eventos 593496	91,5	--	**91,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
38º	Carolina Vieira Pires Borges ANTES DO NOME 591904	89,4	2	**91,4**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
39º	GUILHERME AUGUSTO ROSA INÁCIO Matéria e Território: exposição e imersão artística 592450	90,4	--	**90,4**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
40º	Anderson Gallan Ued Mágica do Acolhimento: Oficinas de Ilusionismo em casas de acolhimento 584799	90	--	**90**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
41º	Erileine Faria Rodrigues Carotenuto Cavalgada – Complementação para longa-metragem 593582	89,00	1	**90**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
42º	Juliano Henrique Alves Silva A Triste Estrela: curta-metragem 593174	88,9	1	**89,9**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
43º	Maíra Rosa Peixoto Maíra Rosa Peixoto 592747	88,5	1	**89,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
44º	Alessandro Dornelos Slam Ondaka 2026: final + antologia poética 586187	88,5	--	**88,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
45º	Antonio Marcelo Bernardes de Almeida Gibigurinhas: Agu e o Segredo das Figurinhas.Experiência de Leitura e Patrimônio 586487	88,25	--	**88,25**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
46º	Luiz Carlos Vieira de Sousa Júnior LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUSA JUNIOR 589479	88,2	--	**88,2**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
47º	Maria Catarina Cândido Árabe Maria Catarina Candido Arabe 585010	86,5	1	**87,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
48º	Eduarda Gabrielle EDUARDA GABRIELLE SILVA 592390	85,5	2	**87,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
49º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVERSILAB OFICINA CAUSOS DA MELHOR IDADE: SEGUNDA EDIÇÃO 593331	86,25	1	**87,25**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
50º	MARINA SCALON INACIO DE OLIVEIRA Marina Scalon Inácio de Oliveira 592539	86,15	1	**87,15**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
51º	Milena Alves Marra Milena Alves Marra 593229	87	--	**87**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
52º	Ana Maria Barbosa Ribeiro Ana Maria Barbosa Ribeiro 593110	85	2	**87**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
53º	Hugo de Brito Pereira Paiva Hugo de Brito Pereira Paiva 593030	85,25	1	**86,25**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
54º	Aírton José de Souza AÍRTON JOSÉ DE SOUZA 589258	85	1	**86**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
55º	CENTRO DE TREINAMENTO DAS ARTES CIRCENSES - CIRCONFIARTE Da Circonfiarte para a Vida: Circo que Inspira e Transforma 592659	85	1	**86**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
56º	Circolando Iniciativas Artísticas A Família Mala Circolando pelas escolas periféricas de Uberaba. 585936	85,5	--	**85,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
57º	Antonio Godoy Jr Godoy - Projeto "Locomotiva da arte" 593569	85,25	--	**85,25**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
58º	João Batista Ionde Professor 582460	84,25	1	**85,25**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
59º	Centro Espírita Luz e Esperança Fraternidade Adolph Fritz Centro Espírita Luz e Esperança - Fraternidade Adolph Fritz 592429	84,95	--	**84,95**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
60º	Leonardo Ramalho Lopes PodBlack, porque Todo Black Pode 592919	84,5	--	**84,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
61º	Izabelly Bernardes Lopes dos Santos O Último Orelhão 586392	82,05	2	**84,05**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
62º	Carlos Vitor Silveira de Souza Carlos Vitor Silveira de Souza 587407	82,00	1	**83**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
63º	Claudia Franco Monteiro SIANAS – Redes de Criação, Afeto e Resistência Feminina nas Artes Visuais 589057	80,55	2	**82,55**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
64º	Wesley Antonelli Wesley Antonelli 591600	81,10	1	**82,1**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
65º	Liana Aparecida Marzinotto da Silva Ari Morais: uma vida em imagens 592749	81,00	1	**82**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
66º	Mariane Rosa Nascimento Pedros PROJETO TEATRO DE FANTOCHES — NINO REX E O SEGREDO DA CORAGEM 591460	80,75	1	**81,75**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
67º	37.106.428 Samantha Silveira Dutra de Souza Samantha Silveira Dutra de Souza 593193	77,75	4	**81,75**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
68º	Adrielly Ordones O circo ficou 593316	79,00	1	**80**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
69º	Gabrielle Brigagão Souza Gabrielle Brigagão Souza 593344	78,00	2	**80**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
70º	57.801.306 SAMARA ARAÚJO ALVES Projeto do livro "Vovó Terezinha e o banho do dinossauro em Peirópolis" 586893	78,25	1	**79,25**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
71º	Raissa Calixto “PRESENTE, ainda estamos aqui” 593158	75,00	4	**79**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
72º	Maria Victoria dos Santos Faria Maria Victoria dos Santos Faria 586096	77,00	1	**78**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
73º	Murilo Henrique Borges Rezende Animosidade 587043	75,70	1	**76,7**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
74º	Benjamim Borges Cena & Sabor: Oficinas de Teatro Musical e Gastronomia com Jantar Performático. 593264	75,25	1	**76,25**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
75º	Fundação Alimento dos Deuses Contemplando a Harmonia 577342	75,00	1	**76**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
76º	Jhefe Rock Kids 593172	75,00	1	**76**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
77º	Associação Integrada dos Moradores dos Bairros Frei Eugênio e Guanabara Associação Integrada dos Moradores dos Bairros Frei Eugênio e Guanabara 592593	74,25	1	**75,25**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
78º	Instituto Pereskinha de Educação Socioambiental INSTITUTO PERESKINHA DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL 585092	72,75	1	**73,75**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
79º	Pedro Dias Mangolini Neves Pedro Dias Mangolini Neves 592054	73,50	--	**73,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
80º	Flavio Salge Cunha Flavio Salge Cunha 593055	72,80	--	**72,8**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
81º	Rodrigo Garcia Pereira Sob a Sombra dos Bois 577440	72,25	--	**72,25**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
82º	Gaia Centro de Arte e Danças MOVIMENTA TRIANGULO - Festival Competitivo de Dança e Formação Artística 593498	71,00	1	**72**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
83º	Kelly Ribeiro Grupo Meraki – Histórias Musicais que Transformam 580474	71	1	**72**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
84º	DOUBLE DEE DANIEL CORREA DE OLIVEIRA 591927	71,45	--	**71,45**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
85º	Dinovision produtora audiovisual LTDA Geoparque: Fronteiras do Cretáceo 582877	70,00	--	**70**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
86º	Victor Alexandre Rodrigues Ahmar DO BAIRRO AO PALCO: HUMOR, TERRITÓRIO E IDENTIDADE CULTURAL 593278	69,00	--	**69**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
87º	Grupo Optchá Congresso do Triangulo Mineiro de Danças Árabes, Populares e Folclóricas 593299	66,50	1	**67,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
88º	João Henrique Collenghe de Paula Aliança Global de Heróis, Arco I 587009	63,50	--	**63,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
89º	Ana Paula Sousa Avila ARCADE BEER - ANA PAULA DE SOUSA AVILA 593446	63,15	--	**63,15**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
90º	Maikel Fernando Silva Xavier Festival Cultural OSX 586764	61,00	2	**63**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
91º	David Oliveira Silva David Oliveira Silva 593106	62,50	--	**62,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
92º	Cia pé no Chão Cia pé no Chão 593503	61,00	--	**61**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
93º	Joyce Silvestre de Sousa Yoga do Dino 593133	60,50	--	**60,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
94º	Patrícia Pimenta Monteiro Patrícia Pimenta Monteiro 592660	59,00	1	**60**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
95º	Ligia Matos Ligia Matos 592297	58,00	1	**59**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
96º	VIVIANE DE OLIVEIRA MARQUES VIVIANE DE OLIVEIRA MARQUES 583564	53,75	1	**54,75**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
97º	Associação de Apoio às Pessoas Vivendo com Hiv em Uberaba - Saiba Viver Quando a Estrela Tocou a Dor: A Cura pela Fé em Santos Reis 587430	53,50	1	**54,5**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
98º	Coletivo Afrontar-se Trançando Caminhos 588322	52,00	2	**54**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
99º	THAIS MARQUES MARTINS THAIS MARQUES MARTINS 586900	52,00	1	**53**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
100º	Charles Leopoldino da Gama Black Pantera - Vela que Incendeia a Casa Grande 593374	95,5	1	**96,5**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
101º	ANDRE SLAM GAMELEIRA 584085	95	1	**96**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
102º	Cristian Vicente Rodrigues CRISTIAN VICENTE RODRIGUES 586728	93,75	2	**95,75**	Cotas (PCD)	**Classificada (SUPLENTE)**
103º	WELLINGTON SABINO RAMOS WELLINGTON SABINO RAMOS 580696	93	1	**94**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
104º	Ysaac Bhruno Soares Goulart Ysaac Rap - Projeto "Conexão Hip Hop - Vivências que transformam" 592744	92,9	1	**93,9**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
105º	LUCIENE SANTOS DE OLIVEIRA Juventude Roceira - Poesia e Slam na Zona Rural de Uberaba-MG 584284	91,25	2	**93,25**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
106º	PRECAVER PRODUÇÃO, COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA "Documentário RAÍZES DE SABEDORIA: MEMÓRIA DAS BENZEDEIRAS DE UBERABA" 583091	90,35	2	**92,35**	Cotas	**Classificada (SUPLENTE)**
107º	Bárbara Novais Ilê Educacional – Caderno Pedagógico de Música Afro-Brasileira para Voz e Piano 593402	89,25	2	**91,25**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
108º	APARECIDA FATIMA DANIELA DE OLIVEIRA A Menina que queria tocar o céu 586044	88,5	2	**90,5**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
109º	Diogo Paiva Gomes Diogo Lapaiva 586884	85,5	1	**86,5**	Cotas (PCD)	**Classificada (SUPLENTE)**
110º	THAIS GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA THAIS GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA 587969	82	2	**84**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
111º	GLAUCIANA GONÇALVES PORFIRIO LEGBARA 580249	81	3	**84**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
112º	Tarcísio de Oliveira “ABAYOMI” – ESPETÁCULO INFANTIL 593483	81,25	1	**82,25**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
113º	Marcos Antônio dos Santos Fernandes Oficina de Iluminação Uberaba 2026 587453	79,50	2	**81,5**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
114º	Sônia Regina Jorge da Silva Sônia Regina Jorge da Silva 593104	72,50	4	**76,5**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
115º	Alex da Silva Moreira Alex da Silva Moreira 593313	74,00	1	**75**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
116º	Danilo Silva Rodrigues Danilo Silva Rodrigues 582799	70,60	2	**72,6**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
117º	ELINAS ELINALDO PEREIRA NASCIMENTO 577280	70,75	1	**71,75**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
118º	joao batista soares joao batista soares pereira filho 579713	70,15	1	**71,15**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
119º	Rickele dos Santos Mendes Rickele dos Santos Mendes 587069	70,00	1	**71**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
120º	Rosangela Floriano Rosangela Floriano 593318	66,50	1	**67,5**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
121º	PAULA CRISTINA OLIVEIRA O MITO DE NARCISO 593285	61,70	3	**64,7**	Cotas (PCD)	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
122º	Neilane Daniele de Morais Almeida Neilane Daniele de Morais Almeida 585579	57,50	2	**59,5**	Cotas	**Classificada (SUPLENTE)**
123º	Espaço Espiritualiza JOICE DAS GRAÇAS SANTOS 593356	56,75	2	**58,75**	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
124º	Beatriz Mendonça das Dores Beatriz Mendonça das Dores 592767	47,75	2	**49,75**	AC	Desclassificado
125º	DIEGO SILVA RODRIGUES Recicla Já 586883	48,00	--	**48**	AC	Desclassificado
126º	Camila Tomaz Oliveira Santana Camila Tomaz Oliveira Santana 593518	37,00	2	**39**	AC	Desclassificado
127º	Marcia Maria dos Santos (TERNO PÉROLA DO ROSÁRIO) Marcia Maria dos Santos 592363	0,00	1	**1**	Cotas (Raciais)	Desclassificado
128º	NILVIO NICE DE SOUSA ALVES CASA DO CHICO 1959-1975 593255	0,00	--	**0**	AC	Desclassificado
129º	Maria Claudilene Domingos Kaxinawa Aĩbaibu Kayawai - Mulheres que Curam 587392	69,00	2	**71**	Cotas (Indígena)	**Inabilitada na etapa 2 – habilitação .**

O agente cultural contemplado será convocado via e-mail a assinar eletronicamente o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital. A assinatura deverá ser realizada por meio da plataforma Gov.br ou mediante utilização de certificado digital válido. Não serão aceitas assinaturas coladas, digitalizadas ou inseridas como imagem no documento.

O agente cultural não precisará ir presencialmente a Fundação Cultural de Uberaba “Professor Antônio Carlos Marques”.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias após o envio, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos, em até 05 (cinco) dias, em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único.

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.

Cássio Luís Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) -EXCETO MÚSICA E CULTURAS TRADICIONAIS- CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES” (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/2015, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, Cássio Luís Facure, nomeado através do Decreto Municipal nº 037/2025, torna público a **Convocação de suplentes do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) -EXCETO MÚSICA E CULTURAS TRADICIONAIS**, referente à Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, art. 5º, inciso II, do Parágrafo único da Política Nacional Aldir Blanc.

SUPLENTES CONVOCADOS

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência (AC)/Cota	Resultado preliminar
11º	Mário Luiz da Costa Assunção Júnior Suprestição: do causo ao quadro 592764	100	--	**100**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
12º	Filipo Maluf Carotenuto Curso de Formação de Gaffer: Iluminação e Elétrica Aplicada ao Audiovisual 581961	100	--	**100**	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 003/2026, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma Prosas www.prosas.com.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I- Comprovação de conta bancária de titularidade do proponente pessoa física, vinculada ao CPF aprovado, específica para a movimentação dos recursos públicos destinados ao projeto cultural selecionado, devendo apresentar saldo zerado no momento da comprovação e ser utilizada exclusivamente para a execução financeira do projeto;

II-Cópia do RG e do CPF;

III-Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

IV-Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – previdenciária;

V-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa

VI- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

c - que se encontrem em situação de rua.

VII- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (modelo no edital);

VIII- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da Lei nº 14133/21 e normas regulamentares (modelo no edital).

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Comprovação de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica proponente, vinculada ao CNPJ aprovado, específica para a movimentação dos recursos públicos destinados ao projeto cultural selecionado, devendo estar zerada no momento de sua apresentação e destinada exclusivamente à execução financeira do projeto;

II - Cópia de RG e CPF do Representante Legal;

III- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

IV- Cópia autenticada ou emitida via internet do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou requerimento de MEI, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

V- Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - previdenciária.

VI- Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado em que está sediada a empresa.

VII- Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

VIII- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IX- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa;

X- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (modelo no edital);

XI- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da Lei nº 14133/21 e normas regulamentares (modelo no edital);

XII - Alvará de Localização e Funcionamento, nos casos exigidos pela legislação.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - Comprovação de conta bancária de titularidade do proponente pessoa física representante do grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), vinculada ao CPF aprovado, específica para a movimentação dos recursos públicos destinados ao projeto cultural selecionado, devendo apresentar saldo zerado no momento da comprovação e ser utilizada exclusivamente para a execução financeira do projeto;

II - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

III - Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio em nome do representante do grupo;

IV - Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – previdenciária em nome do representante do grupo;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa em nome do representante do grupo;

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VII- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (modelo no edital);

VIII - Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da Lei nº 14133/21 e normas regulamentares (modelo no edital);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.

Cássio Luís Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚSICA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)- RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES” (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/2015, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, Cássio Luís Facure, nomeado através do Decreto Municipal nº 037/2025, torna público o **Resultado e Classificação Final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚSICA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, referente à Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, art. 5º, inciso II, do Parágrafo único da Política Nacional Aldir Blanc.

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
1º	Carlos Giovanny / 4 de Ouros Banda 4 de Ouros 593102	100	--	100	AC	**Contemplado**
2º	Rafael Mariano Camilo da Silva Rafael Mariano Camilo da Silva 589435	97	--	97	AC	**Contemplado**
3º	Danilo Sene Danilo Almeida de Sene 586911	95	1	96	AC	**Contemplado**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
4º	Danielly Ferreira Alves Danielly Ferreira Alves Martins 586849	93,75	2	95,75	AC	**Contemplado**
5º	Ethienne Beatryce Fernandes Gomes Mundo Divergente: Sons que acolhem 593478	94,5	1	95,5	AC	**Contemplado**
6º	Brava Rima Existência 593532	90	1	91	Cotas (Raciais)	**Contemplado**
Classif.	**Empreendedor/ID**	**Pt. Média Pareceristas**	**Pt. Bônus**	**Pt. Final**	**Ampla Concorrência/Cota**	**Resultado final**
7º	Simar Feliciano Teixeira SIMAR - 30 ANOS DE SAMBA: ENTRE PALCOS E QUINTAIS 591087	88,5	1	89,5	Cotas (Raciais)	**Contemplado**
8º	Wemerson junio dos Santos Gonçalves Wemerson Junio dos Santos Gonçalves 587337	86,75	1	87,75	Cotas (Raciais)	**Contemplado**
9º	Instituto Batera SuperAção Parkinson INSTITUTO BATERA SUPERAÇÃO PARKINSON 591385	78	1	79	Cotas (PCD)	**Contemplado**
10º	Raquel Guaresqui Correa CHORO NAS ESCOLAS 577880	94,25	1	95,25	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
11º	LUIS GUSTAVO PEDROSA DA SILVA NASCIMENTO PROJETO SOM DA INFÂNCIA 584730	95	--	95	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
12º	Rodrigo Carvalho Lucas De Freitas Rodrigo Carvalho Lucas de Freitas 586740	93,25	--	93,25	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
13º	Kelly Ribeiro Histórias Musicais – Circulação Cultural e Formação Infantil	91,50	1	92,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
14º	Jhefe Jhefe 590804	89,25	1	90,25	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
15º	Salu Salustiano Silva Recomeçar em Harmonia 591387	88,25	1	89,25	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
16º	Mariana Antunes Ribeira MARIANA RIBEIRO 593138	85,50	2	87,5	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
17º	RENATO CARDOSO DA SILVA Renato Cardoso da Silva 578783	85,50	1	86,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
18º	Maestro Darci DARCI VIEIRA DA SILVA 579552	86,25	--	86,25	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
19º	TAJ PRODUÇÕES LTDA TEÓFILO ARANTES JÚNIOR (THÉO ARANTES) 587466	85,50	--	85,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
20º	EWERTON ADRIANO CARREIRA FAQUINELLI EWERTON ADRIANO CARREIRA FAQUINELLI 585173	84,25	1	85,25	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
21º	Nat Gonçalves Nat Gonçalves 592299	79,50	1	80,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
22º	Inácio Alves Junior EP "Corpos que escapam" por Nancin 585105	79,75	--	79,75	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
23º	LUIZ CARLOS DE SOUZA LUIZ CARLOS DE SOUZA 585990	78,50	1	79,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
24º	Fausto Reis Rocha Oliveira Fausto Reis Rocha Oliveira 585617	78,25	1	79,25	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
25º	Ana Carolina Ferreira Barbara Vozes 60+ de Uberaba - nº 1 590849	75	2	77	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
26º	Aulete Maia Aulete Maia 586476	76,75	--	76,75	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
27º	Dinovision produtora audiovisual LTDA GeoPalco 586871	76	--	76	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
28º	Oizumi Produções Saulo Kikuchi 587011	73,50	1	74,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
29º	Leonardo de Morais Junqueira Leonardo de Morais Junqueira 586349	73,75	--	73,75	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
30º	Antonio Marcelo Bernardes de Almeida Silêncio e Subjetividade: Experiência Musical Sensorial Imersiva 591994	73	--	73	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
31º	Alessandro Dornelos Álbum Lista de Supermercado 593322	69	--	69	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
32º	THIAGO COSTA ALMEIDA ***957336** Thiago Costa Almeida 593564	69	--	69	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
33º	Mel Mendes REGINA VALÉRIA CAETANO DO NASCIMENTO – MEI 587315	66,75	1	67,75	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
34º	Morleno Rodrigues de Souza Júnior Projeto Articula - 2º Encontro de Flautas Doces de Uberaba 593152	66,50	1	67,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
35º	Felipe Colenghi Felipe Colenghi 590972	56,50	--	56,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
36º	YAN GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA FREITAS YAN GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA FREITAS 593508	52,50	--	52,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
37º	Rodrigo Quintino Pereira Rodrigo Quintino Pereira 593131	50,50	--	50,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
38º	Bárbara Novais Vozes da (Re) existência 593414	85	2	87	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
39º	Cristielle Moreira Cristielle Moreira 592344	81	3	84	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
40º	Mestre Aranha MESTRE ARANHA 593115	80	3	83	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
41º	Kleber da Cruz Silva Kleber da Cruz Silva 584852	81,25	1	82,25	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
42º	Poliane Carla Pio Papa Magalhães CORPO E VOZ 593196	78	4	82	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
43º	Ysaac Bhruno Soares Goulart Ysaac Rap "Gravação do EP - Senzala" 593444	79,50	1	80,5	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
44º	Sônia Regina Jorge da Silva Sônia Regina Jorge da Silva 593473	73	3	76	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
45º	Renata de Oliveira Reis Álbum Ondaka 10 anos: Nós somos a palavra 593372	72	3	75	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**
46º	APARECIDA FATIMA DANIELA DE OLIVEIRA CANTIGAS ANCESTRAIS 591970	59,5	1	60,5	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
47º	GLAUCIANA GONÇALVES PORFIRIO CANTOS DA ANCESTRALIDADE 593168	46	3	49	Cotas (Raciais)	**Desclassificado**
48º	Carolina Emília Rodrigues Carolina Emília & José Gobbo 593515	43	1	44	AC	**Desclassificado**
49º	José Roberto Silva José Roberto Silva 591869	42	1	43	Cotas (Raciais)	**Desclassificado**
50º	João Eurípedes Sabino JOÃO EURIPEDES SABINO 592613	42	1	43	AC	**Desclassificado**
51º	Fundação Alimento dos Deuses Templos Dedilhados 581717	36	1	37	AC	**Desclassificado**
52º	Felipe Costa WAHWAHDOGS 590929	35,25	1	36,25	AC	**Desclassificado**
53º	Fernando de Sousa Mota PLANOB 592249	33,50	--	33,5	AC	**Desclassificado**
54º	Ana Paula Sousa Avila ARCADE BEER 593214	29,50	1	30,5	AC	**Desclassificado**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
55º	wilmondes carvalho dos santos Wilmondes Carvalho 577422	22	1	23	AC	**Desclassificado**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
56º	Aender Vilaça Nome do Projeto Rock em Cena - Circuito Cultural Aender Vilaca em Uberaba	21	--	21	AC	**Desclassificado**
57º	Guga Gonçalves Oficina de Produção Musical 579547	17,50	1	18,5	AC	**Desclassificado**
58º	Léo de Lima Beschizza BOA LEMBRANÇA: CHORO E MEMÓRIA 586832	17,50	1	18,5	AC	**Desclassificado**
59º	Fábio Antonio Parré Erva Matt – Produção Musical e Audiovisual Independente 593523	17	--	17	AC	**Desclassificado**
60º	Escola de Musica Center Music The Center Music Fest 593330	6,5	1	7,5	AC	**Desclassificado**
61º	Igor Renato Vieira Da Silva IGOR RENATO VIEIRA DA SILVA 591364	92	1	93	Cotas (Raciais)	**Inabilitada na etapa 2 – habilitação .**

O agente cultural contemplado será convocado via e-mail a assinar eletronicamente o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital. A assinatura deverá ser realizada por meio da plataforma Gov.br ou mediante utilização de certificado digital válido. Não serão aceitas assinaturas coladas, digitalizadas ou inseridas como imagem no documento.

O agente cultural não precisará ir presencialmente a Fundação Cultural de Uberaba “Professor Antônio Carlos Marques”.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias após o envio, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos, em até 05 (cinco) dias, em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único.

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.

Cássio Luís Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚSICA PARA FIRMAR TERMO DE

EXECUÇÃO CULTURAL PARA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES" (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/2015, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, Cássio Luís Facure, nomeado através do Decreto Municipal nº 037/2025, torna público a **Convocação de suplentes do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚSICA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, referente à Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, art. 5º, inciso II, do Parágrafo único da Política Nacional Aldir Blanc.

SUPLENTES CONVOCADOS

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência (AC)/Cota	Resultado preliminar
10º	Raquel Guaresqui Correa CHORO NAS ESCOLAS 577880	94,25	1	95,25	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
16º	Mariana Antunes Ribeira MARIANA RIBEIRO 593138	85,50	2	87,5	Cotas (Raciais)	**Classificada (SUPLENTE)**

Conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 004/2026, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma Prosas www.prosas.com.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I- Comprovação de conta bancária de titularidade do proponente pessoa física, vinculada ao CPF aprovado, específica para a movimentação dos recursos públicos destinados ao projeto cultural selecionado, devendo apresentar saldo zerado no momento da

comprovação e ser utilizada exclusivamente para a execução financeira do projeto;

II-Cópia do RG e do CPF;

III-Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

IV-Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – previdenciária;

V-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa

VI- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

c - que se encontrem em situação de rua.

VII- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (modelo no edital);

VIII- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em

curso ou

anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da Lei nº 14133/21 e normas regulamentares (modelo no edital).

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Comprovação de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica proponente, vinculada ao CNPJ aprovado, específica para a movimentação dos recursos públicos destinados ao projeto cultural selecionado, devendo estar zerada no momento de sua apresentação e destinada exclusivamente à execução financeira do projeto;

II - Cópia de RG e CPF do Representante Legal;

III- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

IV- Cópia autenticada ou emitida via internet do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou requerimento de MEI, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

V- Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - previdenciária.

VI- Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado em que está sediada a empresa.

VII- Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

VIII- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IX- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa;

X- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (modelo no edital);

XI- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da Lei nº 14133/21 e normas regulamentares (modelo no edital);

XII - Alvará de Localização e Funcionamento, nos casos exigidos pela legislação.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - Comprovação de conta bancária de titularidade do proponente pessoa física representante do grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), vinculada ao CPF aprovado, específica para a movimentação dos recursos públicos destinados ao projeto cultural selecionado, devendo apresentar saldo zerado no momento da comprovação e ser utilizada exclusivamente para a execução financeira do projeto;

II - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

III - Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio em nome do representante do grupo;

IV - Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – previdenciária em nome do representante do grupo;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa em nome do representante do grupo;

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VII- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (modelo no edital);

VIII - Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da Lei nº 14133/21 e normas regulamentares (modelo no edital);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de

impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.

Cássio Luís Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

- RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES” (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/2015, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, Cássio Luís Facure, nomeado através do Decreto Municipal nº 037/2025, torna público o **Resultado e Classificação Final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, referente à Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, art. 5º, inciso II, do Parágrafo único da Política Nacional Aldir Blanc.

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
1º	Evacira Gonçalves da Silva de Coraspe Evacira Coraspe 587330	100	2	102	AC	**Contemplado**
2º	MARCELO BENEDITO GONCALVES Marcelo Taynara 592825	99	1	100	AC	**Contemplado**
3º	Mariana Braga Bezerra Mariana Braga Bezerra 586984	95	2	97	AC	**Contemplado**
4º	Tatiana da Silva Encontro das Capoeiras 593020	93,8	2	95,8	AC	**Contemplado**
5º	Ilê Maroketu Asè Oyá Omulu Isabel Maria Rosa de Souza 586948	92,5	3	95,5	AC	**Contemplado**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
6º	Mestre Aranha MESTRE ARANHA 593572	90	3	93	AC (Cota)	**Contemplado**
7º	CARMEM SILVIA MALUF Carmem Silvia Maluf 593566	89	2	91	Cotas (PCD)	**Contemplado**
8º	Euler Ribeiro Ferreira Filho Euler Ribeiro Ferreira Filho 585603	82	1	83	Cota (indígena)	**Contemplado**
9º	Debora Bezerra Ribeiro Débora Bezerra Ribeiro 587123	90	2	92	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
10º	Luís Gustavo dos Santos Aleixo Projeto Semeando Cultura 586197	91,5	-	91,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
11º	Giuliano Di Carlo Manzano Feliciano Giuliano Di Carlo Manzano Feliciano 584009	87,55	-	87,55	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
12º	Shirley Moura - Tatetu Etanirê Inzo Ria Nkosi Jingangula - Tatetu Etanirê (Shirley Moura) 589561	85	1	86	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
13º	Léo de Lima Beschizza Boa Lembrança: Choro e Memória 586786	81,75	1	82,75	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
14º	Elizabeth Finholdt Colcha de Retalhos: Formação em Bordados Tradicionais 586895	77,5	1	78,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
15º	Nelci Nogueira de Freitas Revista Giros - periódico de documentação das Jornadas de Santos Reis 587599	73,5	1	74,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
16º	Instituto Pereskinha de Educação Socioambiental INSTITUTO PERESKINHA DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL 588379	68,5	1	69,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
17º	JOICE OLIVEIRA SILVA Joice Oliveira Silva 582649	65	1	66	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
18º	Marise Soares Diniz Marise Soares Diniz 586045	64,5	1	65,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
19º	ASSOCIAÇÃO COSTURANDO COM AMOR Associação Costurando com Amor 587171	56	1	57	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
20º	Wosley Torquato - Grupo de Catira Tradição de Minas WOSLEY TORQUATO DA SILVA 577964	56	--	56	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
21º	VIVIANE DE OLIVEIRA MARQUES Viviane de Oliveira Marques 583572	54,5	1	55,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
22º	Fabiano Marino Franco FABIANO MARINO FRANCO 585598	51,75	1	52,75	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
23º	ÀÁFIN OSUMARE Beatriz Alves Ferreira 593006	88,5	1	89,5	Cota	**Classificada (SUPLENTE)**
24º	Kleber da Cruz Silva Kleber da Cruz Silva 591884	87	1	88	Cotas	**Classificada (SUPLENTE)**
25º	Robson charles Gonçalves Martins Capoeira Além das Rodas – Arte, Educação e Resistência 593492	85	1	86	Cotas	**Classificada (SUPLENTE)**
26º	Professor Tico Ginga e Arte: Capoeira e Artesanato para o Futuro 593194	84	1	85	Cotas	**Classificada (SUPLENTE)**
27º	Andreia Beatriz da Silva Yalorisá Máe Andréia T´ Oya 587359	82	3	85	Cotas	**Classificada (SUPLENTE)**
28º	Elias Borges Dos Santos 1º Encontro Internacional de Capoeira Bom Caminho 592883	83,50	1	84,5	Cotas	**Classificada (SUPLENTE)**
29º	TATIANA ALVES REZENDE Tatiana Alves Rezende 592389	76,5	2	78,5	Cotas (PCD)	**Classificada (SUPLENTE)**
30º	GLAUCIANA GONÇALVES PORFIRIO CONCERTO ANCESTRAL 593171	70	3	73	AC (Cotas)	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
31º	Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba Arte que Transforma – Inclusão Produtiva por Meio do Artesanato 583936	70,25	1	71,25	Cotas (PCD)	**Classificada (SUPLENTE)**
32º	José Bitterncourt dos Reis Netto - Contra-Mestre Bittencourt Capoeira na Formação Juventude e na Comunidade 593387	70	1	71	Cotas	**Classificada (SUPLENTE)**
33º	Espaço Espiritualiza JOICE DAS GRAÇAS SANTOS 593362	53,55	2	55,55	Cotas	**Classificada (SUPLENTE)**
	Rosangela Floriano ROSANGELA FLORIANO 593520	45,5	4	49,5	Cotas	**Desclassificado (Não atingiu pontuação mínima)**
	Tenda de Aruanda Novo Caminho Tenda de Aruanda Novo Caminho 585331	35	1	36	AC	**Desclassificado (Não atingiu pontuação mínima)**
	Murilo sidney do Amaral Pereira Murilo Sidney do Amaral Pereira 592159	10	1	11	Cotas	**Desclassificado (Não atingiu pontuação mínima)**
	Mestre Cinka CENTRO CULTURAL DE CAPOIERA REFÚGIO 583406	5	1	6	Cotas	**Desclassificado (Não atingiu pontuação mínima)**
	João Luis dos Santos Filho João Luiz dos Santos Filho 587826	3	1	4	Cotas	**Desclassificado (Não atingiu pontuação mínima)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência/Cota	Resultado final
	Maysa Samira Abrão Maysa Samira Abrão 586679	90,5	3	93,5	AC	**Inabilitada na etapa 2 – habilitação .**
	RODRIGO FERREIRA PEREIRA Rodrigo Ferreira Pereira 578969	89,5	1	90,5	AC (Cota)	**Inabilitada na etapa 2 – habilitação .**

O agente cultural contemplado será convocado via e-mail a assinar eletronicamente o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital. A assinatura deverá ser realizada por meio da plataforma Gov.br ou mediante utilização de certificado digital válido. Não serão aceitas assinaturas coladas, digitalizadas ou inseridas como imagem no documento.

O agente cultural não precisará ir presencialmente a Fundação Cultural de Uberaba “Professor Antônio Carlos Marques”.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias após o envio, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos, em até 05 (cinco) dias, em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único.

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.

Cássio Luís Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES” (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/2015, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, Cássio Luís Facure, nomeado através do Decreto Municipal nº 037/2025, torna público a **Convocação de suplentes do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, referente à Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, art. 5º, inciso II, do Parágrafo único da Política Nacional Aldir Blanc.

SUPLENTES CONVOCADOS

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência (AC)/Cota	Resultado preliminar
23º	ÀÁFIN OSUMARE Beatriz Alves Ferreira 593006	88,5	1	89,5	Cotas Raciais (Vaga destinada pelo sistema de Cotas)	**Classificada (SUPLENTE)**

Classif.	Empreendedor/ID	Pt. Média Pareceristas	Pt. Bônus	Pt. Final	Ampla Concorrência (AC)/Cota	Resultado preliminar
9º	Debora Bezerra Ribeiro Débora Bezerra Ribeiro 587123	90	2	92	AC	**Classificada (SUPLENTE)**
10º	Luís Gustavo dos Santos Aleixo Projeto Semeando Cultura 586197	91,5	-	91,5	AC	**Classificada (SUPLENTE)**

Conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 005/2026, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma Prosas www.prosas.com.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I- Comprovação de conta bancária de titularidade do proponente pessoa física, vinculada ao CPF aprovado, específica para a movimentação dos recursos públicos destinados ao projeto cultural selecionado, devendo apresentar saldo zerado no momento da comprovação e ser utilizada exclusivamente para a execução financeira do projeto;

II-Cópia do RG e do CPF;

III-Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

IV-Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – previdenciária;

V-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa

VI- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

c - que se encontrem em situação de rua.

VII- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (modelo no edital);

VIII- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da Lei nº 14133/21 e normas regulamentares (modelo no edital).

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Comprovação de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica proponente, vinculada ao CNPJ aprovado, específica para a movimentação dos recursos públicos destinados ao projeto cultural selecionado, devendo estar zerada no momento de sua apresentação e destinada exclusivamente à execução financeira do projeto;

II - Cópia de RG e CPF do Representante Legal;

III- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

IV- Cópia autenticada ou emitida via internet do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou requerimento de MEI, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

V- Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - previdenciária.

VI- Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado em que está sediada a empresa.

VII- Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

VIII- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IX- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa;

X- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (modelo no edital);

XI- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da Lei nº 14133/21 e normas regulamentares (modelo no edital);

XII - Alvará de Localização e Funcionamento, nos casos exigidos pela legislação.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - Comprovação de conta bancária de titularidade do proponente pessoa física representante do grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), vinculada ao CPF aprovado, específica para a movimentação dos recursos públicos destinados ao projeto cultural selecionado, devendo apresentar saldo zerado no momento da comprovação e ser utilizada exclusivamente para a execução financeira do projeto;

II - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

III - Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio em nome do representante do grupo;

IV - Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – previdenciária em nome do representante do grupo;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa em nome do representante do grupo;

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VII- Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (modelo no edital);

VIII - Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da Lei nº 14133/21 e normas regulamentares (modelo no edital);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.

Cássio Luís Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/00247

RECLAMANTE: A. R. F.

1ª RECLAMADA: JC COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA SCP CENTRINHO DOS INGLESES

2ª RECLAMADA: COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS CENTRINHO DOS INGLESES

Vistos etc.,

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de JC COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA SCP CENTRINHO DOS INGLESES e da COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CENTRINHO DOS INGLESES, com fundamento nas disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e no Decreto Municipal nº 1.088/2025.

Compareceu a esta Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, em 10/07/2024, o consumidor acima qualificado, promitente concessionário do contrato nº 2074.E.0215/03, acompanhado de sua esposa e cônjuge anuente, Sandra Carvalho Barreto. Os reclamantes noticiaram que, em 16/05/2019, firmaram junto às reclamadas um "Contrato Particular de Compromisso de Concessão Real de Direito de Uso de Parte de Unidade Imobiliária do Empreendimento Centrinho dos Ingleses". O negócio jurídico estipulava a entrega do empreendimento para o ano de 2020 (Cláusula Décima, Inciso VIII), perfazendo o investimento de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Os consumidores asseveram que estão rigorosamente adimplentes com o pagamento das parcelas, mas que, até a presente data, o empreendimento não foi entregue conforme o estipulado contratualmente. Diante do atraso desarrazoado e da completa ausência de justificativas por parte das fornecedoras, postulam a rescisão do contrato sem a incidência de qualquer multa (visto que o inadimplemento decorre de culpa exclusiva das reclamadas), bem como a devolução integral do valor investido, devidamente corrigido.

Com o intuito de solucionar o litígio, o Órgão expediu notificações às reclamadas, via Aviso de Recebimento (AR) e por Edital (fls. 83, 84 e 88 v.), concedendo prazo para a apresentação de defesa. Contudo, o prazo transcorreu *in albis* para ambas as empresas. Frustradas as tentativas de composição, orientou-se o reclamante quanto à possibilidade de ingressar em juízo para obter a satisfação de seus pleitos reparatórios.

É o relatório. Fundamento e decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E JURISPRUDENCIAL

II.1. Da Relação de Consumo e da Responsabilidade Solidária

A relação jurídica estabelecida entre as partes é de natureza eminentemente consumerista, atraindo a incidência protetiva da Lei Federal nº 8.078/90. As reclamadas enquadram-se perfeitamente no conceito de fornecedoras (art. 3º do CDC), dedicando-se à construção e comercialização de imóveis, enquanto o reclamante atua como destinatário final do bem (art. 2º do CDC).

Ressalte-se que a roupagem jurídica de "cooperativa" conferida à 2ª Reclamada não afasta a aplicação do microssistema consumerista. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é pacífica e sumulada sobre o tema:

Súmula 602 do STJ: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos empreendimentos habitacionais promovidos pelas sociedades cooperativas."

Ademais, tratando-se de empreendimento conjunto, ambas as fornecedoras respondem solidariamente perante o consumidor pelos vícios e falhas na prestação do serviço, por integrarem a mesma cadeia de fornecimento e auferirem os lucros da atividade, nos exatos termos do art. 7º, parágrafo único, e art. 25, §1º, do CDC.

II.2. Da Revelia Administrativa e da Inversão do Ônus da Prova

As normas de proteção consumerista são de ordem pública e interesse social, partindo da premissa de que o consumidor é a parte vulnerável da relação mercadológica (art. 4º, I, do CDC). Devidamente notificadas para apresentar defesa e justificar o atraso, as reclamadas optaram pelo silêncio, não produzindo qualquer prova impeditiva, modificativa ou extintiva do direito do reclamante.

Diante dessa inércia, impõe-se a aplicação do art. 6º, inciso VIII, do CDC, invertendo-se o ônus da prova e presumindo-se como verdadeiros os fatos narrados na exordial administrativa. Na seara administrativa, o silêncio contumaz das reclamadas diante das notificações deste PROCON traduz-se em recusa à prestação de informações a órgão do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), configurando infração autônoma que enseja sanção, a teor do art. 33, §2º, do Decreto Federal nº 2.181/97.

II.3. Do Atraso na Entrega da Obra e do Inadimplemento Contratual

O atraso injustificado na entrega do empreendimento imobiliário, cuja previsão contratual era para o ano de 2020, configura grave inadimplemento contratual por parte das reclamadas e flagrante falha na prestação do serviço (art. 14 do CDC). A responsabilidade do fornecedor neste caso é objetiva, prescindindo da demonstração de culpa.

A conduta das reclamadas fere o princípio da vinculação à oferta e frustra a legítima expectativa do consumidor, configurando descumprimento de obrigação, o que atrai a incidência do art. 35, inciso III, do CDC, garantindo ao consumidor o direito de rescindir o contrato e reaver a quantia antecipada.

II.4. Do Direito à Rescisão e da Restituição Integral dos Valores (Súmula 543 do STJ)

Estando os consumidores rigorosamente adimplentes com suas obrigações financeiras, e sendo o atraso na obra de responsabilidade exclusiva das fornecedoras, é incabível a cobrança de qualquer multa rescisória em desfavor do consumidor. Cláusulas que imponham retenção de valores neste cenário são nulas de pleno direito, por configurarem vantagem manifestamente excessiva (art. 51, II e IV, do CDC).

O STJ já consolidou o entendimento de que, havendo culpa exclusiva da construtora/incorporadora, a restituição deve ser integral e imediata, não se admitindo retenção de qualquer percentual a título de taxas administrativas ou arras. Aplica-se ao caso a tese firmada em sede de recursos repetitivos:

*Súmula 543 do STJ: "Na hipótese de resolução de contrato de promessa de compra e venda de imóvel submetido ao Código de Defesa do Consumidor, deve ocorrer a imediata restituição das parcelas pagas pelo promitente comprador - **integralmente, em caso de culpa exclusiva do promitente vendedor/construtor**, ou parcialmente, caso tenha sido o comprador quem deu causa ao desfazimento.*"

III – DECISÃO E DOSIMETRIA DA PENA

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a reclamação encartada na inicial e aplico pena de multa às reclamadas, com fundamento no art. 56, inciso I, da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 18, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97 e com o Decreto Municipal nº 1.088/2025.

Passo à dosimetria da penalidade, observando estritamente os parâmetros do art. 56 do CDC, do art. 24 do Decreto nº 2.181/97 e do Decreto Municipal nº 1.088/2025:

1. A conduta das reclamadas violou normas de ordem pública da Lei nº 8.078/90 (notadamente os arts. 6º, 14, 35 e 51);

2. A vantagem econômica auferida (retenção do montante pago sem a contraprestação da entrega do imóvel) e a gravidade da lesão enquadram-se nas disposições do art. 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.088/2025;

3. As reclamadas possuem capacidade econômica presumivelmente sólida, apta a suportar o ônus sancionatório decorrente da atividade que exploram no mercado imobiliário.

Desta forma, à **1ª Reclamada (JC COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA SCP CENTRINHO DOS INGLESES)**, fixo a pena-base em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em atenção ao Decreto Municipal nº 1.088/2025. Reconhecendo a circunstância atenuante de sua primariedade nos registros deste Órgão, reduzo a pena-base em 1/3 (um terço), resultando na quantia definitiva de **R$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

À **2ª Reclamada (COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS CENTRINHO DOS INGLESES)**, fixo a pena-base em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em atenção ao Decreto Municipal nº 1.088/2025. Reconhecendo a circunstância atenuante de sua primariedade nos registros deste Órgão, reduzo a pena-base em 1/3 (um terço), resultando na quantia definitiva de **R$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) — CNPJ: 22.716.125/0001-55, mediante depósito identificado na Conta Corrente nº 111745-9, Agência 0015-9, do Banco do Brasil, ou via PIX (Chave: CNPJ). Os respectivos comprovantes de recolhimento deverão ser anexados aos autos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do trânsito em julgado desta decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal nº 1.088/2025, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

Caso as reclamadas optem pelo pagamento voluntário no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, farão jus ao benefício do art. 45, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.088/2025, conferindo-se desconto de 15% (quinze por cento) sobre os valores arbitrados.

Inexistindo recurso ou após o seu improvimento, e não havendo a quitação das multas em 30 (trinta) dias, proceda-se à inscrição dos débitos em Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal, com acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária (art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97).

Considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamações Fundamentadas, determino a classificação do feito como: **Fundamentada Não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada**.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquivem-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intimem-se as reclamadas do inteiro teor desta decisão.

Uberaba (MG), 28 de setembro de 2026.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba

Decreto 060/2025

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025/00517

RECLAMANTE: R. J. R.

RECLAMADA: AZEJU COMERCIAL LTDA

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado perante a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON UBERABA, órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), em face de **AZEJU COMERCIAL LTDA**, devidamente qualificada nos autos.

Consta da petição inicial e dos documentos acostados que, em 24 de fevereiro de 2025, o reclamante R. J. R., agindo na condição de consumidor final, adquiriu da empresa reclamada (representada por Humberto Trindade de Oliveira) a quantidade de 24,42 toneladas de fertilizante agrícola tipo "MAP 11.52.00", pelo valor total de R$ 61.447,20. A operação foi registrada na Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) nº 1017, série 1, emitida pela reclamada, sendo o pagamento realizado via TED em 25/02/2025 em favor de Jeanny Nakazato Souza, conforme instruções da empresa.

A negociação e a entrega do produto ocorreram na Fazenda Rio Claro, localizada em Sacramento/MG. Após a recepção, surgiram dúvidas quanto à qualidade do fertilizante devido à sua aparência não homogênea. Diante disso, os reclamantes contrataram os serviços de um agrônomo da empresa EQUILAB Análises Agronômicas (Paulo Marçal dos Santos), cujo Laudo Analítico nº 274/2025, emitido em 07/03/2025, constatou que a composição do produto entregue apresentava teores de nutrientes significativamente inferiores ao prometido para o tipo "MAP 11.52.00" (o laudo apontou 8,27% de N e 26,39% de , em vez de 11% de N e 52% de , sumarizado no Boletim de Ocorrência como "8-26-00"). O prejuízo estimado decorrente da disparidade é de aproximadamente R$ 31.000,00.

Narraram, ademais, que as tentativas de solução amigável junto ao representante da reclamada restaram infrutíferas. Como o vício não foi sanado ou o produto substituído no prazo legal de 30 dias, os reclamantes optaram pela restituição integral do valor pago. Em virtude da recusa em resolver a questão extrajudicialmente, registraram o Boletim de Ocorrência nº 2025-040802990-001 em 02/09/2025 na Delegacia de Polícia Civil de Uberaba/MG, tipificando a conduta como estelionato.

Devidamente notificada por meio de Aviso de Recebimento (AR) e edital, conforme certificado nos autos (fls. 33 e 37v), a reclamada permaneceu silente, transcorrendo *in albis* o prazo legal concedido para apresentação de defesa e prestação de esclarecimentos.

É o relatório. Passo a fundamentar e decidir.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A relação jurídica material subjacente a este processo administrativo consubstancia-se em nítida relação de consumo, encontrando amparo impositivo na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como no Decreto Federal nº 2.181/97 e na legislação municipal regente. A reclamada amolda-se perfeitamente ao conceito de fornecedora de produtos e serviços, nos moldes delineados pelo art. 3º do CDC, ao passo que o reclamante preenche os requisitos subjetivos de consumidor (art. 2º do mesmo diploma legal).

Cumpre salientar que as normas de proteção e defesa do consumidor possuem natureza de ordem pública e interesse social, conforme preceitua o art. 1º do CDC, sendo irrenunciáveis e de observância obrigatória. Encontram, ademais, assento constitucional nos arts. 5º, inciso XXXII, e 170, inciso V, da Constituição Federal, consubstanciando princípio fundamental da ordem econômica.

Da Vulnerabilidade e da Inversão do Ônus da Prova

O sistema protetivo consumerista tem como pilares axiológicos o reconhecimento da vulnerabilidade técnica, jurídica e fática do consumidor no mercado de consumo (art. 4º, inciso I, do CDC). Diante da manifesta superioridade do fornecedor na cadeia de fornecimento, impõe-se a facilitação da defesa dos direitos do consumidor, inclusive mediante a inversão *ope judicis* do ônus da

prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90.

No caso em apreço, a inércia da reclamada, que deixou de apresentar qualquer elemento de defesa ou prova apta a elidir as alegações autorais, acarreta a presunção de veracidade dos fatos articulados na exordial, corroborada pela verossimilhança das alegações e pela hipossuficiência técnica da parte reclamante.

Da Divergência do Produto Adquirido com o Produto Entregue e da Infração ao Código de Defesa do Consumidor

Um dos pilares basilares das relações de consumo é a estrita vinculação à oferta, à qualidade e à adequação dos produtos colocados no mercado, imperativos consagrados nos artigos 4º, inciso III, e 6º, incisos III e IV, do Código de Defesa do Consumidor, os quais garantem ao consumidor o direito à informação clara, correta e precisa, bem como a proteção contra práticas comerciais abusivas e o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações pactuadas.

Na hipótese vertente, resta indubitavelmente demonstrada — por meio do Laudo Analítico nº 367/2025 emitido por profissional habilitado — a gravíssima divergência qualitativa entre o fertilizante adquirido (tipo "10-46-00") e o insumo efetivamente entregue na Fazenda Esmeralda, o qual apresentou teores nutricionais de Nitrogênio e Fósforo drasticamente inferiores aos contratados, além da presença de elementos estranhos à formulação técnica esperada (equivalente a uma proporção empírica de "5-27-11").

Tal conduta empresarial consubstancia frontal violação ao **artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor**, o qual estabelece a responsabilidade solidária dos fornecedores por vícios de qualidade e quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, ou que lhes diminuam expressivamente o valor econômico e a utilidade agronômica.

Ademais, operado o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias sem que as fornecedores tenham sanado o vício de qualidade ou providenciado a substituição do insumo em conformidade com o negócio jurídico pactuado, consolidou-se o direito potestativo dos reclamantes, fulcrado no **artigo 18, § 1º, inciso II, do CDC**, de exigir a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A entrega de mercadoria substancialmente inferior e divergente da contratada, somada ao descaso na composição amigável do conflito, ofende flagrantemente o princípio da boa-fé objetiva e desrespeita os deveres anexos de probidade e transparência que regem o mercado de consumo.

Do Dever de Informação e da Recusa Injustificada

O art. 55, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor, combinado com o art. 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/97, estabelece o dever intransigível dos fornecedores de prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos integrantes do SNDC. A recusa injustificada à prestação de informações, bem como o desrespeito às convocações da autoridade administrativa, configuram infração administrativa grave e tipificam conduta equiparada ao crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), sem prejuízo da imposição das sanções administrativas cabíveis.

A jurisprudência pátria é pacífica no sentido de que o desrespeito às prerrogativas fiscalizatórias e sancionatórias dos órgãos de proteção ao consumidor subverte a harmonia das relações de consumo e atenta contra o princípio da boa-fé objetiva (art. 4º, inciso III, do CDC).

DISPOSITIVO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

Ante o exposto, constatada a prática de infração às normas de proteção ao consumidor e o transcurso *in albis* do prazo para manifestação da fornecedora, **JULGO PROCEDENTE** a reclamação administrativa para o fim de reconhecer a abusividade da conduta e classificar o presente procedimento no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como **Fundamentada/Não Atendida, com Sanção à Empresa**.

Em consequência, com fulcro no art. 56, inciso I, da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 18, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como com as disposições do Decreto Municipal nº 0233/2017 e alterações posteriores (Decreto Municipal nº 1.088/2025), **APLICO À RECLAMADA PENA DE MULTA ADMINISTRATIVA**.

Para a dosimetria da sanção, consideram-se a gravidade da infração, a vantagem econômica auferida e a condição econômica da infratora:

1. **Gravidade da conduta:** Violação direta aos direitos básicos do consumidor e desrespeito à autoridade administrativa do PROCON;

2. **Vantagem econômica e extensão do dano:** Lesão patrimonial expressiva ao consumidor, enquadrando-se nos parâmetros do art. 42 do Decreto Municipal nº 0233/2017;

3. **Capacidade econômica:** A reclamada é sociedade empresária, detentora de capacidade financeira suficiente para suportar o ônus ora imposto.

Fixa-se a **pena-base em R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Reconhece-se a circunstância atenuante da primariedade da

autuada, razão pela qual se atenua a pena-base no patamar de 1/3 (um terço), resultando na **pena definitiva de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Das Orientações para Pagamento e Cumprimento:

· O valor pecuniário da multa deverá ser recolhido em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC)** — CNPJ: 22.716.125/0001-55, por meio de depósito identificado na Conta Corrente nº 111745-9, Agência 0015-9, do Banco do Brasil, ou via chave PIX (utilizando o CNPJ do Fundo).

· O comprovante de pagamento deverá ser anexado aos autos no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** contados do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e subsequente ajuizamento de execução fiscal.

· Faculta-se à reclamada o benefício da liquidação com **desconto de 15% (quinze por cento)** sobre o valor arbitrado, caso efetue o pagamento integral no prazo de **10 (dez) dias** contados da intimação desta decisão, nos termos do art. 45, inciso I, do Decreto Municipal aplicável.

· Decorrido o prazo legal sem o adimplemento voluntário ou sem a interposição de recurso cabível, o débito será inscrito em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, consoante o art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Quanto ao ressarcimento patrimonial postulado pelo reclamante, restando infrutíferas as tentativas de composição administrativa em virtude da contumácia da empresa, remanesce resguardada a via judicial para a tutela integral de seus direitos individuais disponíveis.

Transitada em julgado a presente decisão, proceda-se à baixa e ao arquivamento dos autos.

Cumpra-se. Intime-se a reclamada do inteiro teor desta decisão.

Uberaba (MG), 25 de setembro de 2026.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento de Contencioso do PROCON / Uberaba

Decreto nº 060/2025

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Não Fundamentada/Encerrada"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/00544

RECLAMANTE: J. E. D. P.

RECLAMADA: GRUPO CASAS BAHIA S/A

CNPJ: 33.041.260/0652-90

Ementa: Processo Administrativo. Compra de um aparelho de som. Reclamante deixou transcorrer *in albis* o prazo para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificada como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 03 de novembro de 2026.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/00016

RECLAMANTE: C. H. G. S. B. R.

RECLAMADA: MAGAZINE LUIZA S/A

CNPJ: 47.960.950/0001-21

Ementa: Processo Administrativo. Compra de um aparelho de uma cama. Reclamante deixou transcorrer *in albis* o prazo para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificada como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 03 de novembro de 2026.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 060/2025

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026**, onde figura como RECLAMADO(A) Zebu Eventos Ltda, CNPJ Nº 34.198.503/0001-35 e RECLAMANTE L. F. V. P. e através do presente, nos termos do § 2º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 1.088/2025, INTIMA O(A) RECLAMADO(A) supra citado(a) como **Zebu Eventos Ltda, CNPJ Nº 34.198.503/0001-35**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei.

Por mim, Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026

.....

- EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON -

DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTIMAÇÃO DA 1ª RECLAMADA - MELHOR ENVIO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/00522

RECLAMANTE: F. T. N.

1ª RECLAMADA: MELHOR ENVIO LTDA

2ª RECLAMADA: JADLOG LOGÍSTICA S.A.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado perante esta Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba, em face de MELHOR ENVIO LTDA. e JADLOG LOGÍSTICA S.A., decorrente de reclamação apresentada pelo consumidor FREDERICO TEODORO NETO, com fundamento na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181/1997 e no Decreto Municipal nº 1.088/2025.

Inicial e documentos instrutórios carreados às fls. 03/35.

Compareceu perante este Órgão o Reclamante informando que adquiriu uma fritadeira elétrica industrial de grande porte (modelo TEDESCO FAO-60) por meio da plataforma OLX e, para viabilizar o transporte da mercadoria, contratou diretamente a plataforma de soluções logísticas da 1ª Reclamada (MELHOR ENVIO), sob o código de rastreamento ORD-20240277314150. O serviço prometia entrega no prazo de 6 a 7 dias úteis e incluía apólice de seguro contra avarias/extravio no importe de R$ 1.000,00 (mil reais).

A mercadoria foi despachada junto à transportadora parceira, 2ª Reclamada (JADLOG), em 15/02/2024. Contudo, em 23/02/2024, o produto constou como extraviado no sistema. Após sucessivas tentativas infrutíferas de contato com as centrais de atendimento das fornecedoras em São Paulo/SP e Belo Horizonte/MG, o consumidor viu-se obrigado a comparecer pessoalmente à unidade local em Uberaba para localizar o bem.

A entrega somente foi efetivada com grave atraso em 05/03/2024. Não bastasse a demora excessiva, o produto foi entregue com severas avarias físicas: tanque de óleo rachado, amassamento lateral e estrutura totalmente desalinhada/torta, inviabilizando seu uso regular. Sem retorno das Reclamadas quanto ao acionamento do seguro contratado ou reparação dos prejuízos, o consumidor recorreu a este Órgão para:

1. Obter esclarecimentos técnicos sobre o atraso e falha operacional no transporte;

2. Exigir o repasse/indenização do valor da cobertura securitária para o custeio dos reparos da máquina.

Regularmente notificadas via Aviso de Recebimento - AR e correio eletrônico institucional (fls. 36, 37, 117, 192, 193 e 195v):

· A 1ª Reclamada (MELHOR ENVIO LTDA.) preliminarmente arguiu que o referido processo deveria ser arquivado, haja vista que o consumidor ingressou judicialmente com os mesmos fatos, causa de pedir. No mérito alegou atuar como mera intermediadora de cotação de fretes e emissora de etiquetas, imputando a responsabilidade pelos danos exclusivamente à transportadora;

· A 2ª Reclamada (JADLOG LOGÍSTICA S.A.), regularmente intimada acerca da responsabilidade solidária, reiterou termos apresentados em sede de atendimento responsabilizando a 1ª Reclamada sob o argumento de que o contrato foi feito com ela e não com o consumidor e não promoveu a composição material ou o ressarcimento da cobertura securitária, informando que o serviço de entrega foi prestado adequadamente.

Constatada a ineficácia das respostas apresentadas, que deixaram de solucionar o vício na prestação do serviço, o Reclamante foi orientado quanto à propositura das medidas judiciais indenizatórias pertinentes.

Vieram os autos conclusos para deliberação administrativa.

É o relatório do essencial.

Fundamento e decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Do Afastamento das Preliminares Suscitadas pelas Reclamadas

A) Da Independência das Esferas e Inexistência de Litispendência / Prejudicialidade Externa

Rejeita-se de plano o pleito de arquivamento formulado pela 1ª Reclamada sob a alegação de ajuizamento de ação judicial pelo consumidor.

O ordenamento jurídico brasileiro consagra o Princípio da Independência das Instâncias (administrativa, cível e penal). A atuação sancionatória do PROCON não visa à tutela de direito puramente subjetivo disponível do autor, mas sim ao exercício indelegável do Poder de Polícia Administrativo na fiscalização, controle e repressão de práticas infrativas à ordem econômica e às normas de proteção ao consumidor, *ex vi* dos arts. 55 e 56 da Lei Federal nº 8.078/1990 e do art. 3º do Decreto Federal nº 2.181/1997.

O ajuizamento de demanda no Poder Judiciário para busca de ressarcimento cível individual em nada prejudica, suspende ou extingue a persecução sancionatória administrativa instaurada para coibir a prática abusiva coletivamente considerada no mercado de consumo.

B) Da Teoria da Asserção, Teoria da Aparência e Rejeição da Ilegitimidade Passiva

Rejeitam-se expressamente as preliminares de ilegitimidade passiva suscitadas por ambas as empresas.

A 1ª Reclamada (MELHOR ENVIO) não atua como mera ferramenta desinteressada de cotação: integra ativamente a cadeia de consumo, auferindo lucro direto pela intermediação logística, gerando etiquetas personalizadas e disponibilizando a contratação agregada de seguro de transporte. Pela Teoria da Aparência e pelo Princípio da Confiança, ostenta legitimidade passiva plena.

De igual modo, a 2ª Reclamada (JADLOG) não pode se eximir perante o destinatário sob a alegação de que seu contrato foi firmado com a plataforma intermediadora e não com a pessoa física. Quem executa materialmente o transporte de mercadorias confiadas ao mercado de consumo assume a posição de fornecedora direta do serviço perante o destinatário final, respondendo pelos danos causados durante o trajeto.

2. Do Enquadramento Consumerista e da Teoria Finalista Mitigada

Aplica-se integralmente a Lei Federal nº 8.078/1990 à espécie. Consoante pacífica jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça, incide a Teoria Finalista Aprofundada (ou Mitigada) para reconhecer a vulnerabilidade técnica, jurídica e informacional da pessoa física adquirente (art. 4º, I, do CDC), mesmo quando o produto se destine a subsidiar futura atividade comercial.

Tratando-se de transporte de carga individual contratado por pessoa natural, resta flagrante a assimetria técnica e o domínio fático detido pelas gigantes do setor de logística.

3. Da Responsabilidade Objetiva e Solidária da Cadeia de Fornecedores e Ineficácia da Transferência de Culpa

O CDC veda expressamente a estipulação contratual que exonere ou atenue a responsabilidade dos fornecedores perante o consumidor (art. 51, I, do CDC). Todos os integrantes da cadeia econômica que colaboram para colocar o serviço à disposição do mercado respondem solidária e objetivamente pelos vícios e defeitos decorrentes da execução, *ex vi* dos arts. 7º, parágrafo único, 14, 25, § 1º, e 34 do CDC:

"Art. 7º (...) Parágrafo único. Tendo mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação dos danos previstos nas normas de consumo."

O "jogo de empurra" e a troca recíproca de acusações entre a intermediadora (MELHOR ENVIO) e a transportadora efetiva (JADLOG) são inoponíveis ao consumidor e ao órgão público fiscalizador. Eventuais controvérsias sobre direito de regresso devem ser dirimidas entre as contratantes em via própria, remanescendo incólume a solidariedade perante as infrações consumeristas perpetradas.

4. Da Falha na Prestação do Serviço, Violação da Cláusula de Incolumidade e Retenção do Seguro

O contrato de transporte de coisas encerra obrigação de resultado e imperativa cláusula de incolumidade: o transportador e seus parceiros logísticos têm o dever de entregar a mercadoria no prazo convencionado e no exato estado físico em que foi postada (arts. 749 e 750 do Código Civil).

O atraso injustificado, o extravio momentâneo no sistema e, de modo gravíssimo, a entrega do equipamento rachado, amassado e avariado configuram defeito intransponível na prestação do serviço (art. 14 do CDC e art. 20 do CDC).

Ademais, a cobrança do prêmio de seguro sem a devida, tempestiva e escorreita liquidação da cobertura securitária quando comprovada a avaria material constitui enriquecimento sem causa e prática manifestamente abusiva (art. 39, V, do CDC),

ofendendo os deveres anexos da boa-fé objetiva (art. 4º, III, do CDC e art. 422 do CC), mormente os deveres de cooperação, transparência e assistência eficaz.

5. Da Inversão do Ônus da Prova e Configuração da Infração Administrativa

Diante da verossimilhança das alegações lastreadas nos comprovantes de postagem e laudos fotográficos de fls. 03/35, operou-se a inversão do ônus da prova (art. 6º, VIII, do CDC). As Reclamadas não comprovaram a inexistência de avarias no ato da coleta, a ocorrência de caso fortuito/força maior ou a inocorrência do dano estrutural (art. 14, § 3º, do CDC).

Comprovada a subsunção das condutas aos tipos infrativos e restando inatendida a demanda legítima do consumidor, impõe-se a aplicação da penalidade de multa administrativa com fulcro no art. 56, I, do CDC c/c art. 18, I, do Decreto Federal nº 2.181/1997 e disposições do Decreto Municipal nº 1.088/2025.

III. DOSIMETRIA DA PENA DE MULTA

A quantificação da sanção pecuniária observa a gravidade da infração, a vantagem econômica auferida, a extensão da lesão e o porte econômico das autuadas, em estrita consonância com o art. 57 do CDC e os arts. 40, 41 e 42 do Decreto Municipal nº 1.088/2025.

1. **Gravidade da Infração:** Elevada, consubstanciada no descumprimento de prazo, extravio provisório, avaria física irreparável em equipamento industrial e recusa injustificada na liberação da cobertura securitária;

2. **Vantagem Econômica:** Enquadra-se no art. 42, II, do Decreto Municipal nº 1.088/2025, evidenciada pela percepção dos valores de frete e seguro sem a correspondente prestação adequada e sem o custeio dos reparos;

3. **Capacidade Econômica:** Ambas as Reclamadas são corporações de grande porte econômico no setor de intermediação e logística nacional, detendo plena robustez para suportar a sanção aplicada;

4. **Circunstâncias Atenuantes:** Constatada a primariedade de ambas as empresas em processos administrativos perante este Órgão, atenua-se a pena-base na fração de 1/3 (um terço).

Passo à individualização das sanções:

A) 1ª RECLAMADA: MELHOR ENVIO LTDA.

· Pena-base: R$ 3.000,00 (três mil reais), em consonância com o Decreto Municipal nº 1.088/2025;

· Atenuante (Primariedade - atenuação de 1/3): - R$ 1.000,00;

· **Multa Definitiva: R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

B) 2ª RECLAMADA: JADLOG LOGÍSTICA S.A.

· Pena-base: R$ 3.000,00 (três mil reais), fixada conforme os parâmetros do Decreto Municipal nº 1.088/2025;

· Atenuante (Primariedade - atenuação de 1/3): - R$ 1.000,00;

· **Multa Definitiva: R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

IV. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a reclamação administrativa formulada por FREDERICO TEODORO NETO e, por conseguinte:

1. **APLICO A PENA DE MULTA ADMINISTRATIVA**, com fulcro no art. 56, I, da Lei Federal nº 8.078/1990, art. 18, I, do Decreto Federal nº 2.181/1997 e art. 40 do Decreto Municipal nº 1.088/2025, no montante individualizado de:

o **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** em desfavor de **MELHOR ENVIO LTDA.**;

o **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** em desfavor de **JADLOG LOGÍSTICA S.A.**

2. **DETERMINO** que os valores sejam recolhidos em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC), CNPJ nº 22.716.125/0001-55, mediante depósito identificado junto ao Banco do Brasil, Agência 0015-9, Conta Corrente nº 111.745-9, ou via chave PIX (CNPJ), devendo os respectivos comprovantes ser acostados aos autos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado desta decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal nº 1.088/2025.

3. **CONCEDO** às Reclamadas o benefício do art. 45, I, do Decreto Municipal nº 1.088/2025, consistente no desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da respectiva multa caso realizem o pagamento no prazo preclusivo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, importando em renúncia expressa e irretratável ao direito de interpor recurso administrativo.

4. **ADVIRTO** que, na ausência de recurso tempestivo ou após seu regular improvimento, o não recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa do Município de Uberaba/MG, para fins de cobrança e execução fiscal, incidindo juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária legal, nos termos do art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

5. **CLASSIFICO** a presente reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como: **FUNDAMENTADA NÃO**

ATENDIDA, COM SANÇÃO ÀS EMPRESAS RECLAMADAS.

Transitada em julgado a decisão e ultimadas as providências de recolhimento ou remessa para inscrição fazendária, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Intimem-se as Reclamadas do inteiro teor da presente decisão.

Uberaba (MG), 24 de agosto de 2026.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso PROCON Uberaba

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 128/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.1000464PA**, defere ao servidor **IDELMO JOSE DA SILVA SILVEIRA**, lotado no **CODAU** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **17021180.1.00020/26-1,** emitida em **10/10/2026**, de 508 dias, ou seja, 1 anos, 4 meses e 23 dias, na matrícula **400-6**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ATO OFICIAL DA COMISSÃO ELEITORAL

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba– IPSERV, através da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº. 02/2026, alterada pela Portaria nº. 06/2026, no uso de suas atribuições legais e de acordo com arts. 6º-G e 6º-K da lei ordinária 11234/2011, torna pública a relação dos membros da Mesa Receptora e da Mesa Escrutinadora e seus respectivos Presidentes para condução do Processo Eleitoral para escolha do Conselho Administrativo e Fiscal do IPSERV e Membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC

PRESIDENTES DE MESA

SERVIDORES
Luciana Elizabeth Dal Secco Bernardes
Nicole Batistuta Manzi de Oliveira
Eliza Cristina de Souza
Karine Alice Machado Florêncio Corte
Jacqueline Rodrigues Barros
Juliane de Melo Miziara
Cíntia Rosa da Cruz Camargos
Priscila Cristina Rocha
Vanessa Aparecida Borges de Freitas

SECRETÁRIOS

SERVIDORES
Carlos Augusto Assunção
Fernanda dos Santos Barros
Bruno Lemos da Silva
Walesca da Cunha Afonseca
Naiara Martins Ramos
Eliza Cristina de Souza
Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal
Vinícius Mateus Ribeiro Silva

MESÁRIOS

SERVIDORES
Alessandro Renato Caçao Pereira
Pryscylla Laborye Rosa de Mendonça
Sandra Maria Cad Decina
Juliana de Paula Lucas e Oliveira
Gabriela Passos de Barros Borges
Giovana Borges Rodrigues
Guilherme Silva Cardoso
Bruno Lemos da Silva
Karine Alice Machado Florêncio Corte
Jacqueline Rodrigues Barros

Uberaba, 05 de novembro de 2026.

Membros da Comissão Eleitoral

Gustavo Donizete da Matta Ferreira **-** Presidente da Comissão Eleitoral

Beatriz Almeida de Moraes - Membro da Comissão Eleitoral

Gisele França Borges - Membro da Comissão Eleitoral

Natália Bazaga Zara Nogueira - Membro da Comissão Eleitoral

.....

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.879, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela a **Função Gratificada concedida ao servidor abaixo mencionado:**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
22288-7	Timóteo da Silva	I	SAD

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem à 18/09/2026.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº. 2.880, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera, a pedido, Assistente Comunitário, do Projeto "Todos Por Uberaba".

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei 14.075, de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido, HIAGO FERNANDES DA CRUZ, do exercício do cargo em comissão, Assistente Comunitário, do Projeto "Todos por Uberaba".

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da Secretaria de Governo.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação

Uberaba-MG, 05 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.881, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia em comissão, Assessora III, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024 e e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, MIKAELLA BARBOSA SILVA, para o exercício do cargo em comissão, Assessora III, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de até 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 05 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

.....

DECRETO Nº 2.882, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia em comissão, Vice-Diretor(a) V, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares 449 de 23 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 501, de 11 de Setembro de 2015 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, MARIA DE FÁTIMA MACHADO DE MELO, para o exercício do cargo em comissão, Vice-Diretor(a) V, E. M. Prof. Anísio Teixeira, da Secretaria de Educação – Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste Decreto, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da secretaria, dentro do prazo de até 03(três) dias úteis.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 05 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
JULIANA BERNARDI PETEK
Secretária de Educação

SECRETARIA DA SAÚDE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Secretária Municipal de Saúde, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 76/2026**, tendo como objeto, pelo menor preço global por lote, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA/MG,** e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação supracitada na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por ter atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor para o lote:

• GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA:

LOTE 01:

ITEM 01 - valor global de R$ 165.506,52 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ITEM 02 - valor global de R$ 177.919,56 (cento e setenta e sete mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos);

ITEM 03 - valor global de R$ 46.357,20 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos);

ITEM 04 - valor global de R$ 58.080,48 (cinquenta e oito mil e oitenta reais e quarenta e oito centavos);

ITEM 05 - valor global de R$ 18.941,16 (dezoito mil e novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos);

ITEM 06 - valor global de R$ 48.380,04 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta reais e quatro centavos);

ITEM 07 - valor global de R$ 8.615,04 (oito mil e seiscentos e quinze reais e quatro centavos).

Valor Global: R$ 523.800,00 (quinhentos e vinte e três mil e oitocentos reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

(Autoridade Competente)

Outros Atos

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Secretária Municipal de Saúde, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 89/2026**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **Aquisição de mobiliários de escritório,** em atendimento à **Secretaria de Saúde [SMS]**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação supracitada na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por terem atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor preço para os itens:

• FER MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA:

ITEM 01 - valor total de R$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais);

ITEM 03 - valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

Valor Global: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

• ABA COMERCIAL LTDA:

ITEM 02 - valor total de R$ 7.292,80 (sete mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

ITEM 04 - valor total de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Valor Global: R$ 9.442,80 (nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA:

ITEM 05 – valor total de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Valor Global: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

(Autoridade Competente)

.....

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS ÀS M.E./E.P. P., ITEM COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA**, em atendimento a **Secretaria da Saúde** [**SMS].**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10:00hs do dia 10/11/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08:00hs do dia 25/11/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00hs do dia 25/11/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 255.230,00**

Fontes de recursos: vinculado.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2026 estará disponível a partir das 10hs do dia 10/11/2026** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/**;

· Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo endereço: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;

· Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA** (**LICITAR DIGITAL**), pelo endereço: **https://ammlicita.org.br/**.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34)3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail: **licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br**.

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATA DA 118ª (CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO NO PLANO DE CARREIRA – CPPC

A 118ª reunião da Comissão de Promoção no Plano de Carreira (CPPC) iniciou-se às 09:00 horas da manhã do dia 08 de outubro, sob formato presencial, na nova Biblioteca da Procuradoria Geral do Município (Proger) - dependências da Prefeitura Municipal de Uberaba, entidade situada à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, Nº 141 – bairro Santa Marta. A reunião obedeceu aos seguintes ritos: (a) Verificação do Quórum; (b) Abertura; (c) Rol de presenças; (d) Análises e deliberações acerca dos Processos de Requerimento de Promoção no Plano de Carreira; (e) Contagem e catalogação dos processos recepcionados; (f) Assinatura de documentos; (g) Definição da data para realização da próxima reunião; e (h) Encerramento. Estiveram presentes os seguintes membros: Jacqueline Lopes Freire - Presidente / Representante da Procuradoria Geral do Município; Fernanda Aparecida Nogueira Pinto, Fernando Mendes Soares Mendonça - Representantes Titulares da Secretaria de Administração, Maria Leocy Bugiato Faria Salge – Representante Titular da Secretaria da Educação, e Sílvia Matayoshi Calixto – Representante Suplente da Secretaria da Saúde. Foram recepcionados 24 processos de requerimento de Promoção no Plano de Carreira, cujas análises e deliberações

apresentaram o seguinte resultado: 18 processos Deferidos; e 05 processos Indeferidos por não satisfazerem os Requisitos Cumulativos previstos em lei, e, 01 processo encaminhado ao Sr.: Secretário de Administração, após parecer da Controladoria Geral do Município. Na reunião foi assinado o Memorando 010/2026, relativo à Ata Nº 117. A próxima reunião foi agendada para a data de 05 de novembro de 2026. Nada mais a tratar, às 11h35min a reunião foi encerrada pela autoridade competente, e eu, Sílvia Matayoshi Calixto, lavrei a presente ata. Diante disso, em atendimento às normas do Regimento Interno da Comissão de Promoção no Plano de Carreira, esta Ata será publicada no diário oficial do município.

Jacqueline Lopes Freire
Fernanda Aparecida Nogueira Pinto
Fernando Mendes Soares Mendonça
Maria Leocy Bugiato Faria Salge
Sílvia Matayoshi Calixto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**, do tipo **menor preço**, objetivando a **Aquisição de equipamentos de mídia, som, internet e aparelhos telefônicos,** em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS),** e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de licitações eletrônicas **AMM LICITA** (**LICITAR DIGITAL**) em **05/11/2026**, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por terem atendido ao solicitado no Edital e apresentado os menores valores pelos lotes:

L & S TECNOLOGIA E EQUIPAEMNTOS LTDA:

LOTE 01: Valor Global de R$ 29.574,90 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA:

LOTE 02: Valor Global de R$ 5.519,97 (cinco mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

SILPER LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA:

LOTE 02: Valor Global de R$ 1.797,90 (um mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

OBSERVAÇÃO: O **Lote 04** restou **FRACASSADO**, podendo a Administração, caso entenda conveniente e oportuno, promover novo procedimento licitatório, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Leilões

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, em atendimento à Secretaria de Administração(SAD).

A sessão pública ocorrerá no dia 14/12/2026 às 14 horas, em formato híbrido, com participação presencial e eletrônica simultaneamente:

I – Presencialmente, **no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês.**

II – Eletronicamente, por meio da plataforma eletrônica disponibilizada pelo Leiloeiro Oficial, no endereço eletrônico **www.leffaleilões.com.br.**

Critério de Julgamento: Maior lance por lote, observado o valor mínimo de avaliação, conforme detalhes apresentados no ANEXO III.

Modo de Disputa: Aberto.

Informações: O Edital do **Leilão nº 001/2026** estará disponível a partir das 08h00 do dia 10/11/2026 através dos seguintes acessos:

· **Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG** pelo link: **https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/;**

· **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, pelo link: **https://www.gov.br/pncp/pt-br;**

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.**

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA N° 035/2025.

PERMITENTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
PERMISSIONÁRIA:	**EMPÓRIO 034 LTDA.**
DO OBJETO:	Permissão de uso de área pública destinada à colocação de mesas e cadeiras em logradouro público, no estabelecimento Comercial Empório 034 LTDA., localizado na Av Joaquim Borges Assunção nº 155, Cojunto Alfredo Freire, Uberaba - MG. As calçadas e as áreas públicas são bens de uso comum do povo afetados a circulação de pessoas e convivência social, admitidos outros usos, em caráter excepcional e precário, para colocação de mobiliários, nos limites e condições estabelecidos no Decreto nº 2.982/222. O instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021; Lei Complementar n° 380/2008 (Código de Postura) e Decretos Municipais n° 3.815/2023, n° 2.892/2022 e n° 6.911/2024.
DO PRAZO:	O prazo de vigência do Contrato é de **02 (dois) anos**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.
DO VALOR:	A Permissionária pagará ao Permitente, pela permissão de uso de área pública, objeto do Contrato, o valor mensal de **R$ 72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos**), sendo o valor por m² de área utilizada de **R$ 2,02 (dois reais e dois centavos).**
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Leonara Niedja Formiga Pereira / Rafaell Rocha Guimarães.
PROCESSO:	**Inexigibilidade n° 066/2026.**

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.
Fulvia Maria Mendes
Secretária de Planejamento - SEPLAN**.**
.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA N° 043/2026.

PERMITENTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
PERMISSIONÁRIA:	**44.855.363 LUAN LACERDA DE CARVALHO.**

DO OBJETO:	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de Parklet, no estabelecimento 44.855.363 Luan Lacerda de Carvalho, com uma área total de 20,00m² (vinte metros quadrados), localizado na Rua Saldanha Marinho n° 348, Bairro Abadia, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se Parklet, a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021; Lei Complementar n° 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal n° 9.503/2007 (ats.26, 94 e 246); e Decretos Municipais n° 2.982/2022, n° 3.815/2023 e n° 6.911/2024.
DO PRAZO:	O prazo de vigência do Contrato é de **02 (dois) anos**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.
DO VALOR E DO REAJUSTE:	A Permissionária pagará ao Permitente, pela instalação do Parklet, objeto do Contrato, o valor mensal de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),** sendo o valor por m² de área utilizada de **13,00 (treze reais).** O valor mensal será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP – M (Índice Geral de Preços – Mercado), decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados do início do pagamento pela permissionária.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Leonara Niedja Formiga Pereira / Rafaell Rocha Guimarães.
PROCESSO:	**Inexigibilidade n° 078/2026 (Processo Administrativo n° 01/309/2026)**

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.

Fulvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento - SEPLAN**.**

.

EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 427/2022

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**FLAMAGÁS LTDA (Nome de Fantasia: Flamagás).**
DO OBJETO:	A prorrogação do prazo de vigência, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de teste de estanqueidade da central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com elaboração de laudo, nas unidades de ensino do Município, em atendimento à Secretaria de Educação – SEMED.
DO PRAZO:	Prorroga – se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses,** contados a partir de seu efetivo vencimento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	As despesas, inerentes ao ato, correrão à conta das dotações orçamentárias n^{os}: 02.14.54.12.122.0507.2091.1.500.3.3.90.39.00 - 1448 02.14.60.13.122.0401.2091.1.500.3.3.90.39.00 - 1500, ou seus correspondentes ao exercício subsequente.
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 220/2022.**

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2026.

Jeniffer Lopes Silva Santana

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMED

Aviso de Licitação

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vestuário profissional operacional,** em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras** (**SESURB**).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 09/11/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública: Às 09h do dia 26/11/2026.

Abertura da sessão de disputa de preços: Às 10h do dia 26/11/2026.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 372.946,20.**

Fonte de recursos: Recursos não vinculados de impostos.

Informações: O Edital **estará disponível a partir das 16h do dia 09/11/2026** por meio dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios**;

· Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo endereço: **https://pncp.gov.br/app/editais**;

· Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**, pelo endereço: **https://ammlicita.org.br/**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br**.

Uberaba/MG, 04 de novembro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

Outros Atos

PORTARIA INTERNA SAD Nº 167

Autoriza a servidora mencionada a dirigir veículos oficiais e locados pelo município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018, 13.976 de 08 de novembro de 2023, e no Decreto nº 3387, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal abaixo, lotada na Controladoria Geral do Município, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados pelo município:

· Ana Cristina de Paula e Silva – matrícula nº 57622

Art. 2º. A servidora municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução dos veículos oficiais.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará a servidora aos procedimentos de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 5 de novembro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL NO MÊS NOVEMBRO 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL

Nº PROCESSO	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COMPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA	VALIDADE
4390/2026	LAS CADASTRO	2	GARIMPO AUTO POSTO AEROPORTO LTDA	GARIMPO AUTO POSTO AEROPORTO LTDA	F-06-01-7 POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO.	AVENIDA NENE SABINO 3270 SANTOS DUMONT **Latitude:** 19°46'12.08"S **Longitude:** 47°57'32.25"O	05/11/2026	05/11/2036

Felipe Fiochi Pena
Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE - JARIT

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE TRANSPORTES - JARIT

RECURSOS

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES (JARIT) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 14/08/2026, 18/08/2026, 21/08/2026 e 28/08/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
14/08/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 18514/ 2025	Nº 567/2025	DEFERIDO
14/08/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 18515/ 2025	Nº 568/2025	DEFERIDO
14/08/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 18505/ 2025	Nº 559/2025	DEFERIDO
18/08/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 18507/ 2025	Nº 561/2025	INDEFERIDO
18/08/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01/ 18509/ 2025	Nº 563/2025	INDEFERIDO
18/08/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 18511 / 2025	Nº 565/2025	DEFERIDO
21/08/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 18516/ 2025	Nº 569/2025	INDEFERIDO
21/08/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 18517/ 2025	Nº 570/2025	DEFERIDO
21/08/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 18518/ 2025	Nº 571/2025	DEFERIDO
28/08/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 18520/ 2025	Nº 573/2025	DEFERIDO
28/08/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01/ 18521/ 2025	Nº 574/2025	DEFERIDO
28/08/2026	Empresa De Transportes Líder LTDA	01 / 18721 / 2025	Nº 575/2025	DEFERIDO

Das decisões da JARIT cabem recursos tempestivamente por parte das Empresas Concessionárias dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação. O recurso deverá ser protocolado na Superintendência de Transporte, Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na Superintendência de Transporte.

Patrícia Castanheira Freitas Furtado – Presidente Da JARIT

.....

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Conforme artigo 20 do Decreto nº 2.982/2022, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que estão à disposição no Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, das 12:00 às 18:00, os processos dos seguintes estabelecimentos:

· Processo Processo n.º 01/21046/2026 – ESTAÇÃO DO AÇAÍ E SORVETES URA LTDA – Av. Ramid Mauad, 331, Pacaembu (mesas e cadeiras)

Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, para consulta do processo relacionado acima.

FULVIA MARIA MENDES

Secretária de Planejamento

.....

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator

abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	N° PA / AI	DATA	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	LUCELINA COSTA SILVA	01/19653/2026 AI 62762/26	01/10/2026	RUA DR VIVALDO SILVEIRA 137	CRIAÇÃO DE ANIMAIS	10 DIAS
2	PAULO DONISETE DA SILVA	01/19770/2026 AI 63504/26	28/09/2026	RUA MARIA DE LOURDES VILAS BOAS MAIA S/N	MAUS TRATOS DE ANIMAIS	10 DIAS
3	ANTONIO DONIZETE LAMOUNIER	01/20289/2026 AI 63513/26	15/10/2026	RUA IDA LOUSADA 66	CRIAÇÃO DE ANIMAIS	10 DIAS

Uberaba 05 de Novembro de 2026
Weber de Almeida Januário
Secretário de Segurança Pública

.....

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas,
NOTIFICA o DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	SIMOLAINE GONÇALVES RIBEIRO	01/21272/2026	03/11/2026
2	SILVIA CRISTINA COSTA DA SILVA	01/21292/2026	03/11/2026
3	GUANABARA PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA	01/20912/2026	03/11/2026
4	ESDRAS LIMIRIO BRIGAGAO	63/7729/2026	03/11/2026
5	ENGISA CONSTRUÇOES LTDA	01/20970/2026	29/10/2026
6	MARIA DE FATIMA DE MENDONÇA LUCIANO	01/15018/2026	29/10/2026
7	ANTONIO CARLOS MATIAS	01/14369/2026	03/11/2026

Uberaba 05 de Novembro 2026

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública

.....

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública,, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas,
NOTIFICA o **RESULTADO** da seguinte defesa apresentada, e caso queira apresentar recurso a ***JARP***, nos moldes do art 408 da LC 380/2008, terá prazo de 5 dias após essa publicação.

ITEM	NOME	N° PA	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	DIAMOND VEICULOS LTDA	01/4911/2026	INDEFERIDO	10/06/2026

Uberaba,05 de Novembro de 2026.
Weber de Almeida Januário
Secretário de Segurança Pública